

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS**
 - 1.1. Identificação do Processo e Solicitante**
 - 1.1.1. N° do Processo SEI nº 1250.01.0013550/2024-69
 - 1.1.2. Área solicitante: Hospital da Polícia Militar e Centro Odontológico
 - 1.2. Processo SEI relacionado nº 1250.01.0012407/2024-84
- 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
 - 2.1. Documento(s) de designação (número SEI!): 93643073
 - 2.2. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:
 - Nº 109.469-7, 2º Ten PM QOR Rosie Márcia de Araújo Oliveira - ALMOX/HPM.
 - Nº 113.910-4, 2º Ten PM QOR Maria Cristina Gonçalves Badaró - ALMOX/HPM.
 - Nº 160.057-6, CB PM QPE Fátima Aparecida de Oliveira - ALMOX/HPM.
 - Nº 166.557-9, ASPM Renata Oliveira de Paula - ALMOX/HPM.
- 3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**
 - 3.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 6º, I e IV)**
 - 3.1.1. O Hospital da Polícia Militar (HPM) e o Centro Odontológico (CODONT) são unidades de apoio da Diretoria de Saúde, sendo responsáveis por suas aquisições de materiais de consumo e de materiais permanentes, bem como apoiar as aquisições para as unidades de saúde (UAPS) da PMMG, através de uma gestão centralizada de compras da Diretoria de Saúde (DS4).
 - 3.1.2. Assim, diante de suas próprias demandas (HPM e CODONT) de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, somou-se as demandas da Diretoria de Saúde para atender às Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da PMMG, conforme planilha geral (92120712).
 - 3.1.3. Apresentada a necessidade, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo:
 - 3.1.3.1. Analisar a viabilidade técnica da contratação;
 - 3.1.3.2. Auxiliar na elaboração do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do aludido processo.
 - 3.1.4. Oportuno dizer que este ETP será elaborado com observância ao disposto na Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, e nas demais normas aplicáveis à espécie.
 - 3.1.5. Inicialmente, afirma-se que o atendimento da demanda assegurará:
 - 3.1.5.1. A continuidade da assistência à saúde dos militares estaduais e de seus dependentes.
 - 3.1.5.2. A modernização de equipamentos obsoletos.
 - 3.1.5.3. Maior celeridade no diagnóstico de exames e procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais.
 - 3.1.6. Caso a necessidade não seja atendida, há os seguintes riscos:
 - 3.1.6.1. O uso de produtos obsoletos pode interferir na precisão de exames e procedimentos realizados nas unidades de saúde (HPM, CODONT e UAPS) da PMMG.
 - 3.1.6.2. Risco à segurança dos profissionais da saúde e aos pacientes.
 - 3.1.6.3. Notificação por parte dos Órgãos fiscalizadores.
 - 3.1.7. A definição pormenorizada do objeto aqui citado se dará no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Assim, neste ETP, serão destacados, tão somente, os principais elementos relacionados à contratação até mesmo porque o presente documento não se confunde com o Termo de Referência.
 - 3.1.8. Feitas essas considerações, e como será demonstrado adiante, no que tange ao procedimento licitatório a ser deflagrado, será sugerida a utilização do sistema de registro de preços (SIRP), tendo em vista que se trata de contratação futura que ainda não conta com crédito orçamentário descentralizado para fazer frente à demanda global.
 - 3.1.8.1. Mencione-se que a Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratações / Seplag concedeu a devida autorização para a realização do registro de preços, conforme ofício nº 162/2024 (93220710) e planilha de autorização (93220587).
 - 3.2. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 6º, II)**
 - 3.2.1. Nos termos do artigo 22, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, c/c artigo 8º, IV, do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a realização de registro de preços independe de previsão orçamentária. Assim, deixa-se de indicar a rubrica orçamentária.
 - 3.3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 6º, III)**
 - 3.3.1. Inicialmente, sugere-se que o objeto da eventual contratação seja considerado como bem comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, nos termos artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020, será obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente, o eletrônico.
 - 3.3.2. Vale ressaltar que a potencial execução do objeto envolve a observância e o respeito a determinados requisitos, a saber:
 - 3.3.2.1. Condições necessárias ao atendimento da demanda;
 - 3.3.2.2. Padrões mínimos de qualidade a serem cumpridos, tendo em vista que determinados equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais devem ser fornecidos de acordo com as recomendações técnicas das entidades com poder normativo;
 - 3.3.2.3. Tempo que a solução ficará disponível para a Administração Pública;
 - 3.3.2.4. Circunstâncias de execução do objeto.
 - 3.3.2.5. Emissão e disponibilização (impresso ou mídia digital) de certificado de calibração, quando aplicável.
 - 3.3.3. Quanto às condições necessárias ao atendimento da demanda, partindo da premissa que se trata de bem comum, espera-se que:
 - 3.3.3.1. Os interessados atuem no ramo de atividade compatível com o objeto, e que estejam com credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de

3.3.3.2. O procedimento licitatório poderá ser restrito à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), a depender do valor da contratação e da existência de interessados capazes de atender a demanda no âmbito geográfico da Administração Pública;

3.3.3.3. As condições legais impeditivas de participação no eventual certame sejam cumpridas;

3.3.3.4. Os interessados estejam regularmente habilitados e inscritos nas entidades competentes.

3.3.4. Com relação aos padrões mínimos de qualidade, espera-se que o serviço seja cumprido com observância às quantidades, às condições e aos prazos estipulados no processo.

3.3.5. Por se tratar de sugestão de utilização do sistema de registro de preços (SIRP), deixa-se de indicar os endereços de entrega. Considerando que haverá a possibilidade de outros órgãos aderirem ao processo, na condição de participantes, a relação de locais de entrega será conhecida posteriormente.

3.3.6. As condições de execução, fiscalização, recebimento, forma e condições de pagamento sejam devidamente detalhadas no Termo de Referência;

3.3.7. Sugere-se, quanto à validade dos preços ofertados, que não seja superior a doze meses, nos termos do artigo 9º, §10º, I, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

4. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4.1. Para o atendimento da demanda apresentada pelo setores demandantes, as soluções que serão analisadas neste ETP são:

4.1.1. Aquisição dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais;

4.1.2. Locação dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais.

4.2. Importante dizer que as circunstância de fato e de direito influenciarão a tomada de decisão do Gestor. Assim, a conveniência e a oportunidade de uma ou outra forma de solução do problema pode alterar com o decurso do tempo.

4.3. Levantamento de Mercado (artigo 6º, V)

4.3.1. A aquisição dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, objetos da presente contratação, é caracterizada como de natureza comum, pelo fato dos itens do objeto serem geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, permitindo assim a decisão da contratação pela proposta de menor preço, construída com base em especificações usuais praticadas no mercado, portanto, pode-se adotar a modalidade de pregão.

4.3.2. Há interessados capazes de realizar a execução do objeto proposto.

4.4. Estimativa do valor da contratação (artigo 6º, VI)

4.4.1. A faixa estimada do valor da contratação será apurada em momento posterior, por se tratar de Pregão para Registro de Preços. Deve-se aguardar a manifestação de eventual interesse por órgãos participantes, antes de consolidar todo o quantitativo que irá compor o processo.

4.5. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do artigo 6º)

4.5.1. Dentre as soluções apresentadas há vantagens e desvantagens, veja-se:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1) Aquisição dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais	a) O preço pago será diluído ao longo da vida útil do bem; b) Ausência de correção monetária existente nos contratos de locação; c) Existência de mão de obra qualificada capaz de garantir o uso correto dos equipamentos, o que mitiga as chances de quebra e manutenções corretivas; d) Redução dos riscos decorrentes de álea econômica; e) O bem será incorporado ao patrimônio da Administração Pública e terá valor de venda, acaso seja conveniente e oportuno realizar a substituição.	I) Gasto elevado na compra imediata; II) Depreciação do bem, em razão do uso e do desgaste natural; III) Falta de cuidado no uso pode danificar o bem e comprometer a prestação dos serviços de saúde; IV) Custo com a manutenção preventiva e corretiva, bem como com a certificação dos bens regulamentados por norma específica.
2) Locação dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais	a) Possível redução de custos; b) Transferência de responsabilidade pela manutenção e atualização dos bens; c) Certificação por conta da empresa; d) Substituição do bem que apresentar falha.	I) Ausência de disponibilidade de crédito orçamentário para fazer frente à demanda por prazo superior a doze meses, o que poderia implicar descontinuidade na prestação dos serviços de saúde; II) Eventual inexecução parcial ou total do contrato; III) Aumento do valor do contrato, em razão da correção monetária e inflação; IV) Risco de aumento substancial do contrato, em decorrência de eventos incertos e com graves efeitos econômicos - vide a crise de desabastecimento e alta generalizada de preços provocada pelo coronavírus; V) Ausência de propriedade do bem. Ao final do contrato o bem retorna para a locadora.

4.5.2. Feitas essas considerações, sugere-se a aquisição dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais. Observadas as vantagens e desvantagens, e ciente de que o acesso à saúde é direito dos militares e de seus dependentes, entende-se que há maior risco à continuidade da prestação dos serviços de saúde se existir a dependência de disponibilidade de crédito orçamentários além de 12 (doze) meses.

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Descrição da solução como um todo (artigo 6º, VII)

5.1.1. A aquisição será para atender a demanda de diversos setores clínicos do Hospital da Polícia Militar (HPM), do Centro Odontológico (CODONT) e das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da PMMG, destinados a atender às necessidades de aquisição equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na planilha anexa a este estudo (92120712).

5.1.2. Como a demanda por tais equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais são de difícil previsão, sendo identificada a necessidade caso a caso, é importante que o órgão disponha de uma forma de contratação célere, passível de flexibilidade para atender as demandas evitando prejuízos na reprodutibilidade dos procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, garantindo à segurança dos pacientes e dos profissionais da saúde.

5.1.3. Ao se adotar o Sistema de Registro de Preços fica assegurada uma maior possibilidade de se obter produtos pelos menores preços para os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços.

5.1.4. O Decreto Estadual nº 48.779/2024 aduz que se aplica o Sistema de Registro de Preços preferencialmente quando:

Artigo 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.1.5. Aplicam-se ao objeto do presente estudo os incisos II e III do artigo supracitado.

5.1.6. Ademais, o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 preconiza que será utilizada a modalidade pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, como no caso do presente estudo.

5.1.7. Os equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais serão empenhados de acordo com as necessidades de cada unidade hospitalar/órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega, para cada Autorização de Fornecimento emitida será de acordo com os prazos e as condições a serem estabelecidos no futuro Termo de Referência.

5.1.8. No HPM e CODONT os itens da licitação serão entregues no município de Belo Horizonte, conforme dados que serão inseridos no Termo de Referência.

5.1.9. Identificada a demanda e sugerida a solução, passa-se à descrição:

5.1.9.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, conforme legislação e normas técnicas vigentes, e de acordo com os prazos e as condições a serem estabelecidos no futuro Termo de Referência.

5.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

5.2.1. Cada item de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais será licitado, via de regra, em lotes distintos.

5.2.2. A aquisição individualizada promove o aumento da competitividade da licitação e evita concentração de mercado.

5.2.3. Como será feita a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, a solução poderá ser parcelada conforme demanda da administração, levando-se em consideração os seguintes critérios: crédito orçamentário disponível e a rotatividade do item.

5.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (artigo 6º, XI)**

5.3.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente demanda.

5.4. **Resultados pretendidos (artigo 6º, IX)**

5.4.1. Contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço por lote máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção dos procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais.

5.4.2. Promover compras com o menor preço, com o aumento da competitividade no certame e a garantia da isonomia de participação entre os potenciais concorrentes.

5.4.3. Com o atendimento da demanda, objetiva-se alcançar os seguintes resultados:

5.4.3.1. Evitar possíveis notificações por parte dos órgãos fiscalizadores;

5.4.3.2. Prestar assistência à saúde dos militares estaduais e de seus dependentes.

5.4.3.3. A modernização de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais obsoletos.

5.4.3.4. Promover maior celeridade no diagnóstico de exames e procedimentos médicos hospitalares executados no HPM, Centro Odontológico e UAPS.

5.4.3.5. Redução da ociosidade pela falta do material durante os atendimentos odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, que corroborando concomitantemente para a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários do SISAU, gera economicidade, eficácia e eficiência para a administração pública.

5.4.3.6. Seguir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.5. **Providências a serem adotadas (artigo 6º, X)**

5.5.1. Caso o Gestor público considere conveniente, oportuno e viável o atendimento da demanda apresentada, sugere-se a adoção das seguintes providências:

5.5.1.1. Elaboração do Termo de Referência;

5.5.1.2. Realização de pesquisa de preço e de mercado;

5.5.1.3. Elaboração do Edital de licitação;

5.5.1.4. Realização de análise da assessoria jurídica;

5.5.1.5. Publicação do Edital, nos termos legais, e realização da sessão pública para o registro de preços de eventual interessado;

5.5.1.6. Celebração de contrato ou documento equivalente;

5.5.1.7. Execução do objeto.

5.6. **Possíveis impactos ambientais (artigo 6º, XII)**

5.6.1. Inicialmente, não se vislumbra possível impacto ambiental.

5.6.2. O HPM, CODONT e UAPS adotam todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais no seus serviços de saúde, apoiado pelo CSC-Saúde por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) através do qual são postas em prática ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, de acordo com as normas vigentes (RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA 358/2005, Decreto Municipal 16.509/2016).

5.6.3. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

5.6.4. As empresas licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.6.5. O material ofertado deve ser produzido por fabricante compromissado com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5.6.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 6º, XIII)

- 6.1. Face ao exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende ser viável a realização de pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item/lote.
- 6.2. Deixa-se a critério da Autoridade competente o juízo de conveniência e de oportunidade para a continuidade da eventual contratação.

Rosie Márcia de Araújo Oliveira, 2º Ten PM QOR Membro do HPM	Maria Cristina Gonçal Meml
Fátima Aparecida de Oliveira, Cb PM QPE Membro do HPM	Renata Oliveira de I Meml



Documento assinado eletronicamente por **Rosie Márcia de Araújo Oliveira, 2º Tenente**, em 06/08/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Gonçalves Badaró, Tenente PM**, em 06/08/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida de Oliveira, Cabo**, em 03/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93643794** e o código CRC **675A7F15**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	219/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC/SAÚDE
OBJETO:	aquisição de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/11/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO PAGAMENTO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, sediado na Av. do Contorno, 2.787 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site <https://compras.mg.gov.br/> visando o registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, CIRÚRGICOS, FISIOTERÁPICOS e LABORATORIAIS, sob demanda, futura e eventual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decreto Estaduais nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, CIRÚRGICOS, FISIOTERÁPICOS e LABORATORIAIS**, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

3.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.2.1. Órgão Gerenciador:

3.2.1.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **Centro de Serviços Compartilhados de Saúde**.

3.2.2. Órgãos Participantes:

3.2.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.2.1.1. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG;**

3.2.2.1.2. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS;**

3.2.2.1.3. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**

3.2.2.1.4. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**

3.2.2.1.5. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**

3.2.2.1.6. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP;**

3.2.2.1.7. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG;**

3.2.2.1.8. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES.**

3.2.3. **Órgãos Não Participantes:**

3.2.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.2.3.1 e no art. 30 do Decreto Estadual no 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

3.2.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, pertinente à licitação, demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual no 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e no art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

3.2.3.4. A adesão à ARP de que trata o item 3.2.3.3 obedecerão as regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.2.4. **Dos limites para as adesões**

3.2.4.1. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a ARP, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.2.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite que trata o item 3.2.4.2.

3.2.4.4. A Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade não participante deverá realizar controle prévio de legalidade da adesão à ARP, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

3.2.4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

3.2.4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no artigo 30 do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

3.2.4.7. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.2.5. Do Remanejamento

3.2.5.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.2.5.2. O remanejamento de que trata o item 3.2.5.1 somente será feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.2.5.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 3.2.5.1.

3.2.5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual no 48.779/2024.

3.2.5.5. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.5.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.2.5.7. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, são as que constam no Anexo III deste edital: minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço](#)

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio, não poderão participar, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta **com o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. Valor unitário (R\$) - Informar o valor unitário do item com 4 casas decimais;

6.1.4. Valor total do item (R\$) – Informar o valor total do item com 2 casas decimais, sem arredondamento;

6.1.7. **a marca;**

6.1.8. Modelo - **sugere-se informar o quantitativo da caixa/embalagem, se aplicável;**

6.1.9. quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas** decimais após a vírgula.

6.4.2. **incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto**, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de **fornecer os materiais**, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa dias)** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **valores** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,01 (um centavo)**.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem **crecente**.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de **disputa aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-Saúde**, a sessão pública será suspensão, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **mínimo 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.2.2. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 8.2.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.2.1.1. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
- 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II** - Proposta Comercial.
- 8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 8.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário,

os documentos complementares, no prazo de **mínimo 2 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **mínimo de 2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. **Da apresentação de amostras:**

8.10.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.10.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

8.10.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

8.10.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

8.10.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **inferior a 2 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante [envio para as 02 \(duas\) caixas de e-mail \[licitasaude.pmmg@gmail.com\]\(mailto:licitasaude.pmmg@gmail.com\) e \[licitasaude@pmmg.mg.gov.br\]\(mailto:licitasaude@pmmg.mg.gov.br\)](#), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Após realização do cadastro, para liberação de assinaturas na PMMG, exclusivamente para o órgão gerenciador, o e-mail será ds-sect@pmmg.mg.gov.br, e para maiores informações o telefone (31) 3071-1328 ou (31)3915-7991.

14.3.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sect@pmmg.mg.gov.br.

14.3.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

15.3.3. Seguir-se-á com a análise da amostra/prova de conceito verificando se atende às especificações constantes no Termo de Referência, se aplicável.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.3. O agente responsável pela compra poderá solicitar formalmente ao fornecedor entregas com data certa, privilegiando-se o planejamento das compras e a logística do órgão. Deve ser respeitado o prazo de entrega do objeto, previsto no Anexo I - Termo de Referência.

17.1.3.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo ao abastecimento do órgão, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE CONTRATO RP

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96295907** e o código CRC **9C2B6CF0**.

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05 / 08 / 2024	PMMG/HPM/ALMOX	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosie Márcia de Araújo Oliveira, 2º Ten PM QOR E-mail: hpm-almox@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3071-5329	Diretoria de Planejamento e Logística

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, CIRÚRGICOS, FISIOTERÁPICOS e LABORATORIAIS**, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
					<p style="text-align: center;">CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. CADEIRA ODONTOLÓGICA: AUTOMÁTICA, ELÉTRICA, BASE EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO OU EM AÇO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, QUE EVITE A CORROSÃO E QUE NÃO NECESSITE DE FIXAÇÃO AO PISO, FACILITANDO EVENTUAIS RELOCAÇÕES. A BASE DEVERÁ TER UM DESENHO ERGONÔMICO QUE PERMITA A APROXIMAÇÃO CD/ASB (CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) AO CAMPO OPERATÓRIO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS ELETRICAMENTE POR DOIS MOTORES REDUTORES, TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, QUE EVITA VAZAMENTOS. O COMANDO DE PÉ DEVERÁ SER FIXO E INTEGRADO À BASE DA CADEIRA E DEVERÁ ACIONAR OS MOVIMENTOS DA CADEIRA. O LIGA E DESLIGA DO REFLETOR E AS QUATRO INTENSIDADES DA LUZ. A CADEIRA DEVERÁ TER MOVIMENTOS INDIVIDUAIS DE</p>		

SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, COM TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS E AUTOMÁTICAS, O VOLTA A ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO QUE FACILITA A LIMPEZA E AUMENTA A RESISTÊNCIA DA CADEIRA. AS ESTRUTURAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVERÃO SER FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO DOBRADO COM PARTES METÁLICAS COM BANHO QUÍMICO, QUE PROPORCIONEM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO MATERIAL PARA SUPORTAR O GRANDE FLUXO DE ATENDIMENTO. CAPAS DE POLIESTIRENO E MATERIAL TIPO ABS DE CANTOS ARREDONDADOS, COM PROTEÇÃO UV, PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, FACILITANDO A DESINFECÇÃO E EVITANDO A INFECÇÃO CRUZADA. BRAÇOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, SENDO O DA DIREITA COM ABERTURA LATERAL PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO, SEM COSTURAS, CONTRIBUINDO PARA A BIOSSEGURANÇA, CONSTRUÍDO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE PROGRESSIVA, MOLDADO COM PERFIL DE PVC, COM CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BIARTICULADO QUE PROPORCIONEM POSICIONAMENTO SATISFATÓRIO E ERGONÔMICO DO PACIENTE. CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DO EQUIPO COM A UNIDADE AUXILIAR, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR E CHAVE GERAL LOCALIZADOS NA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA. TENSÃO: 127/220 VOLTS – 50/60 HERTZ. SEPARADOR DE DETRITOS LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DA BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PARA A AUXILIAR ODONTOLÓGICA PROCEDER A LIMPEZA.

2. EQUIPO ODONTOLÓGICO: PNEUMÁTICO ACOPLADO A CADEIRA, COM PUXADORES BILATERAIS. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PARTES METÁLICAS COM BANHO QUÍMICO E PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, SEM CANTOS VIVOS OU RANHURAS, PROPORCIONANDO MAIOR BIOSSEGURANÇA E DURABILIDADE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA, SUPORTE DE PONTAS EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO ABS, EM PEÇA ÚNICA SEPARADA DO CORPO DO EQUIPO COM CAPA REMOVÍVEL. SUPORTE DE MANGUEIRAS PARA NO MÍNIMO 3 TERMINAIS, COM UMA SERINGA TRÍPLICE, BICO CURVO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA BAIXA ROTAÇÃO E UM PARA ALTA ROTAÇÃO; SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO LOCALIZADO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL. BANDEJA REMOVÍVEL FABRICADA EM AÇO INOX, QUE PROPORCIONA UMA BOA HIGIENIZAÇÃO E DURABILIDADE. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA PARA A SERINGA. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DE PEÇAS DE MÃO. PAINEL DE CONTROLE COM COMANDO FRONTAL, NA LATERAL DIREITA DO CORPO DO EQUIPO COM CONTROLES DE TODOS OS MOVIMENTOS DO COMANDO DE PÉ DA CADEIRA; NEGATOSCÓPIO NO CORPO DO EQUIPO COM LUZ DE LED. JATO BICARBONATO E ULTRASSOM ACOPLADO AO EQUIPO.

3. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA: PINTADA EM TINTA A BASE DE POLIURETANO DE ALTO BRILHO, CORPO INJETADO À VÁCUO, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E

CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO
COMPLETO -
REGULAGEM:
AUTOMÁTICA;
ACIONAMENTO DA
CADEIRA: MOTORES
REDUTORES;
REVESTIMENTO: PVC
LAMINADO SEM
COSTURA;
COMPONENTES (1):
EQUIPO: ACOPLADO A
CADEIRA;
COMPONENTES (2):
UNIDADE AUXILIAR

01

01

1727346

5209

1,00
UNIDADE

50

<p>ACOPLADA; COMPONENTES (3): REFLETOR; COMPONENTES (4): MOCHO;</p>	<p>BIOSSEGURANÇA. CUBA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL DO CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO ARREDONDADO, COR CLARA, SEM SALIÊNCIAS OU REENTRÂNCIAS, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, BUSCANDO EVITAR A INFECÇÃO CRUZADA E ATENDER AOS REQUISITOS DE BIOSSEGURANÇA. SUPORTE DOS SUGADORES FIXADOS NO BRAÇO, REBATÍVEL EM 180°, SEPARADO DO CORPO DA UNIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO PELO PROFISSIONAL. INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA PARA A BACIA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA. DOIS SUGADORES, SUGADORES, SENDO 1 SUGADOR VENTURI E 1 SUGADOR DE NO MÍNIMO 700 ML/MINUTO, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE, PROPORCIONANDO SUÇÃO CONSTANTE, MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO, EJETOR DO SISTEMA À VÁCUO COM REGISTRO TERMINAL GIRATÓRIO E ENGATE RÁPIDO. TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA. SEPARADORES DE DETRITOS INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA COM TAMPA E TELA EM AÇO INOX, DE FÁCIL ACESSO PARA A AUXILIAR ODONTOLÓGICA PROCEDER A LIMPEZA. CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 ML PARA O “SISTEMA POTÁVEL”.</p> <p>4. REFLETOR ODONTOLÓGICO: CABEÇOTE COM TRÊS LEDS DE ALTA POTÊNCIA, QUE REFLETEM A LUZ PARA ESPELHOS ESPECIAIS, COM ESPELHAMENTO MULTICOATING, PROPORCIONANDO BOA LUMINOSIDADE PARA O EXAME DO PROFISSIONAL. COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500° K A 6.000° K; CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO. CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS, REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO E INSERIDOS NOVAMENTE COM UM SIMPLES “CLICK”. COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E PROPORCIONE BIOSSEGURANÇA. BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO VISANDO SUA DURABILIDADE. SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, SAÍDA 12 V.A.C ALIMENTADO PELA CADEIRA. A TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED PROPORCIONA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ATÉ 95% A MENOS DO QUE OS REFLETORES CONVENCIONAIS), NÃO UTILIZA LÂMPADA E PERMITE MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ, ACARRETANDO MENOR NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. PROPORCIONA TAMBÉM MELHOR QUALIDADE DE TRABALHO, NA MEDIDA EM QUE ESSA TECNOLOGIA NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO, E, CONSEQUENTEMENTE, AS RESINAS NÃO POLIMERIZAM ANTES DO TEMPO DE TRABALHO. ALÉM DISSO, A LUZ BRANCA DO LED AUMENTA A FIDELIDADE DA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO, PERMITINDO ASSIM, A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS. O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TRÊS INTENSIDADES DISTINTAS, SENDO ELAS DE NO MÍNIMO 10.000, 20.000 E 30.000 LUX.</p> <p>5. MOCHO ODONTOLÓGICO: BASE TIPO PEDESTAL EM POLIPROPILENO, DOTADAS DE CINCO RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO. ENCOSTO OSCILANTE, COM APOIO QUE PROPORCIONE O ENCAIXE NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA VERTEBRAL. MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO PARA FRENTE E</p>
---	--

				<p>PARA TRÁS, REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DO ASSENTO PARA CIMA E PARA BAIXO ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS PRESSURIZADO. ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE E BEM CONSISTENTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA, QUE PROPORCIONE ERGONOMIA E DURABILIDADE.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>2. MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.</p> <p>3. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.</p>		
02	01	258822	5214	<p>MOCHO USO ODONTO - ESTRUTURA: AÇO; TIPO ASSENTO: GIRATÓRIO; REVESTIMENTO: PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO; REGULAGEM: A GÁS;</p> <p>MOCHO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR GÁS PRESSURIZADO.</p> <p>2. CINCO RODÍZIOS DUPLOS.</p> <p>3. ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA.</p> <p>4. ENCOSTO COM MOVIMENTO REGULÁVEL LONGITUDINAL QUE SE ENCAIXA NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA.</p> <p>5. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA COM DENSIDADE CONFORTÁVEL, REVESTIDA COM PLÁSTICO SEM COSTURA.</p> <p>6. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	50
03	01	375314	5209	<p>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - (4 CONSULTÓRIOS)</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COMPOSTO POR RESERVATÓRIO, COMPRESSOR, MOTOR ELÉTRICO, E ACESSÓRIOS.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO; . MONTADO SOBRE RESERVATÓRIO COM CONJUNTO MOTOR E COMPRESSOR;</p> <p>2. CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 4 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE;</p> <p>3. CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO: 500 L/MINUTO;</p> <p>4. FAIXA MÍNIMA DE PRESSÃO DE TRABALHO: 5,0 A 8,0 BAR;</p> <p>5. RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM AÇO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 LITROS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA E COM PURGADOR (DRENO) DE FÁCIL ACESSO PARA RETIRADA DE LÍQUIDOS CONDENSADOS;</p> <p>6. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR:</p> <p>A) REGISTRO OU VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO (PARA LIBERAR O AR NA PRESSÃO CORRETA DE TRABALHO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA);</p> <p>B) MANÔMETRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO;</p> <p>C) VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE SOBRE-PRESSÃO</p> <p>D) VÁLVULA DE RETENÇÃO (PARA RETENÇÃO DO AR COMPRIMIDO NO RESERVATÓRIO);</p> <p>E) PRESSOSTATO;</p> <p>F) PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR (PARA DESLIGAR AUTOMATICAMENTE O MOTOR NO CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO)</p> <p>COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO USO ODONTO - POTÊNCIA MOTOR: 3 (TRÊS) HP - PARA ATÉ 4 (QUATRO) CONSULTÓRIOS; PRESSÃO MÁXIMA: 5,0 A 8,0 BAR (UNIDADE DE PRESSÃO); CAPACIDADE RESERVATÓRIO: APROXIMADA DE 250 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO: AÇO ANTI- FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:</p>	1,00 UNIDADE	5

ISENTO DE ÓLEO;
TENSÃO: 110/220 VAC -
60HZ; NÍVEL DE RUÍDO:
MÁXIMO MEDIDO A UM
METRO DE DISTÂNCIA:
85DB(A)

G) FILTRO DE AR.

7. EQUIPADO COM MOTOR(ES) MONOFÁSICO(S),
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 / 220 VAC - 60HZ
COM POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA: 3 (TRÊS) HP;

8. CONJUNTO COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO
MEDIDO A UM METRO DE DISTÂNCIA: 85 DB(A).

9. PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO
OS DADOS TÉCNICOS DO RESERVATÓRIO,
MOTOR E COMPRESSOR.

II - ACESSÓRIOS:

1. 01 (UMA) CHAVE DE PARTIDA PARA
CONTROLE E PROTEÇÃO DO(S) MOTOR(ES),
EQUIPADA COM TECLA PARA LIGAR / DESLIGAR
E DISPOSITIVOS DE COMANDO E PROTEÇÃO
(CONTATOR / RELE / FUSÍVEL).

2. TODOS OS TUBOS, SERPENTINAS, CABOS,
CONECTORES, ADAPTADORES, PRESILHAS, E
DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E
INDISPENSÁVEIS PARA O PLENO
FUNCIONAMENTO SOLICITADO DO
EQUIPAMENTO.

III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A
NORMA ASME E NORMA REGULAMENTADORA,
NR-13 PARA A FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO.

2. DEVERÁ SER APRESENTADO O TESTE
HIDROSTÁTICO DO RESERVATÓRIO.

3. GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**.

				COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO USO ODONTOLÓGICO			
04	01	1734431	5209	<p>COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO USO ODONTO - POTÊNCIA MOTOR: 2 HP; PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI (8,3 BAR); CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 100 LITROS (TOLERÂNCIA DE +/- 5 LITROS); REVESTIMENTO INTERNO: PINTURA INTERNA. RESERVATÓRIO COM ADITIVO ANTIMICROBIANO; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: ISENTO DE ÓLEO; TENSÃO: 220 VAC / MONOFÁSICO / 60HZ; NÍVEL DE RUÍDO</p>	<p style="text-align: center;">I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP. 2. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 PSI (5,5, BAR). 3. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 PSI (8,3 BAR). 4. DESLOCAMENTO TEÓRICO: 12 PCM (340 L/MIN). 5. CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 100 LITROS (TOLERÂNCIA DE +/- 5 LITROS). 6. ESTRUTURA: MÓDULO ÚNICO COMPOSTO POR: RESERVATÓRIO, MOTOR, COMPRESSOR E ACESSÓRIOS. 7. ACESSÓRIOS: REGISTRO OU VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO. 8. MANÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO. 9. RETENÇÃO. 10. PRESSOSTATO. 11. PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR. 12. FILTRO DE AR. 13. ACABAMENTO: PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO COM ADITIVO ANTIMICROBIANO. 14. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: ISENTO DE ÓLEO. 15. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VAC / MONOFÁSICO / 60HZ. 16. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM SERINGA TRÍPLICE, BOMBA A VÁCUO, MICROMOTOR E 1 (UM) SUGADOR SIMPLES. <p style="text-align: center;">II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM NORMATIVO TÉCNICO E LEGAL APLICÁVEL (EX.: EN 1012-1, ABNT NBR NM 60335-1:2010, NR12 E NR13). 2. CERTIFICADO DE TESTE HIDROSTÁTICO NO RESERVATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A NR-13. 3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E "PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO" EM CONFORMIDADE COM A NR-13. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	7
05	01	1776347	5209	<p>COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO USO ODONTO - POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: MÍNIMO 30 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO: AÇO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: ISENTO DE ÓLEO; TENSÃO: 220 VOLTS - 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: 90 DECÍBEIS;</p>	<p style="text-align: center;">I - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM NORMATIVO TÉCNICO E LEGAL APLICÁVEL (EX.: EN 1012-1, ABNT NBR NM 60335-1:2010, NR12 E NR13). 2. CERTIFICADO DE TESTE HIDROSTÁTICO NO RESERVATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A NR-13. 3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E "PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO" EM CONFORMIDADE COM A NR-13. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	30

06	01	1320599	5209	<p>KIT ACADÊMICO USO ODONTO - COMPONENTES (1): CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; COMPONENTES (2): PONTA RETA; COMPONENTE (3): MICROMOTOR; COMPONENTE (4): CONTRA ÂNGULO;</p>	<p style="text-align: center;">KIT ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. SISTEMA COM CONEXÕES BORDEN DOIS FUROS TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TODOS OS ACESSÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. 2. POSSUIR SPRAY EXTERNO. 3. FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO OU ANODIZADO. 4. ESTOJO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO. 5. TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS PARA A MANTENABILIDADE DOS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER INCLUSOS. 6. ALTA ROTAÇÃO: PEÇA COM SISTEMA INTRA COM TRAVA SIMPLES, MANCAIS COM ROLAMENTO BLINDADO. 7. GIRO LIVRE 360° SOBRE O MICROMOTOR. 8. VELOCIDADE MÍNIMA DE 40.0000 RPM E TRANSMISSÃO 1:1. 9. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. 10. RESISTENTE ATRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. 11. MICROMOTOR: COM REGULAGEM DE ROTAÇÃO E INVERSÃO NO CORPO DO MESMO. 12. ROTAÇÃO DE TRABALHO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM. 13. PRESSÃO DE TRABALHO 50 PSI, MÁXIMO. 14. RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. 15. CONTRA ÂNGULO: BROCAS FIXADAS POR MEIO DE LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1 E ÂNGULO DE 20° ENTRE A CABEÇA E O PESCOÇO. 16. GIRO LIVRE 360° SOBRE O MICROMOTOR, SELEÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMO DE 20.000 RPM. 17. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. 18. RESISTENTE ATRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. 19. PEÇA RETA: PONTA RETA COM SISTEMA INTRA COM TRAVA SIMPLES, MANCAIS COM ROLAMENTO BLINDADO. 20. GIRO LIVRE 360° SOBRE O MICROMOTOR, SELEÇÃO DE VELOCIDADE MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMA 20.000 RPM E TRANSMISSÃO 1:1. 21. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. 22. RESISTENTE À TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. 2. MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	150
----	----	---------	------	--	--	--------------	-----

07	01	661007	5209	<p>CANETA ODONTOLÓGICA - TIPO: BORDEN 02 FUIROS; ROTAÇÃO: 400.000 RPM (+- 15%); ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE/ÓXIDO DE ETILENO; REFRIGERAÇÃO: SPRAY TRIPLO; SISTEMA DE TROCA BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO; MATÉRIA PRIMA:: ALUMÍNIO;</p>	<p style="text-align: center;">CANETA ODONTOLÓGICA</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 .A TURBINA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO ADEQUADA EM AUTOCLAVE MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS ORIGINAIS.</p> <p>3. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	230
08	01	1735268	5209	<p>PEÇA DE MÃO USO ODONTO - SISTEMA DE ENCAIXE: SISTEMA DE ACOPLAMENTO UNIVERSAL; TRANSMISSÃO: 1:1; REFRIGERAÇÃO: SPRAY EXTERNO; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE (135°C);</p>	<p style="text-align: center;">PEÇA DE MÃO USO ODONTOLÓGICO</p> <p>APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PERFURAÇÃO ÓSSEA.</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM.</p> <p>2. DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°C.</p> <p>3. TROCA DE BROCA ATRAVÉS DE PUSH BUTTON.</p> <p>4. SPRAY EXTERNO.</p> <p>5. BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, MÁXIMO DE 64 DECIBÉIS.</p> <p>6. ISENTO DE VIBRAÇÃO.</p> <p>7. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1.</p> <p>8. SISTEMA DE ACOPLAMENTO UNIVERSAL.</p> <p>9. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO ENTRE 45 E 60 PSI.</p> <p>10. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, OU MATERIAL SUPERIOR, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.</p> <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <p>1. MALETA PRA GUARDA E TRANSPORTE;</p> <p>2. 01 (UM) FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE;</p> <p>3. ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	100

09	01	638943	5211	<p>CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO</p> <p>CABEÇA: FIXA; ENCAIXE: UNIVERSAL INTRA COM GIRO DE 360 GRAUS; TRANSMISSÃO: 1:1; REFRIGERAÇÃO: SPRAY EXTERNO ÚNICO; ESTERILIZAÇÃO: MÍNIMO 1.000 CICLOS AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO; SISTEMA TROCA BROCA: CONVENCIONAL POR FECHO;</p>	<p>CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. RELAÇÃO DE 1:1. 2. ÂNGULO DE 20 GRAUS ENTRE O EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA. 3. TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO. 4. COM MANDRIL ADAPTADOR DE BROCAS TIPO FG. 5. VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 RPM. 6. CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO E/OU AÇO INOXIDÁVEL. 7. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135°C. 8. DEVE SER COMPATÍVEL COM O MOTOR ELÉTRICO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA. <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	100
10	01	1161598	5209	<p>MICROMOTOR USO ODONTO - ROTAÇÃO: 3.000 A 20.000 RPM OU 5.000 A 20.000 RPM; ESTERILIZAÇÃO:: AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS C; REFRIGERAÇÃO: SPRAY; SISTEMA DE ENCAIXE: UNIVERSAL; MATÉRIA PRIMA:: LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX; ACOPLAMENTO:: BORDEN 02 FUROS;</p>	<p>MICROMOTOR USO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. MICROMOTOR COM CONEXÃO TIPO BORDEN 02 FUROS. 2. SISTEMA INTRA COM TRAVA TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONECTAR E DESCONECTAR OS ACESSÓRIOS. 3. PERMITE GIRO DE 360 GRAUS PARA AS PONTAS ACOPLADAS. 4. CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX. 5. PERMITE VELOCIDADE PARA DIREITA ENTRE 3.000 A 20.000 RPM INVERSÃO DE ROTAÇÃO PARA A ESQUERDA NO ANEL. 6. BAIXO RUÍDO. <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 2. TER REGISTRO NO MS/ANVISA E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA A SAÚDE. 3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	100
11	01	1530305	5209	<p>APARELHO A LASER USO ODONTO - APLICAÇÃO: LESÕES DE MUCOSA ORAL, ANALGESIA, PARALISIA FACIAL; NÚMERO DE PONTEIRAS: UMA PONTEIRA; POTÊNCIA: INFRAVERMELHO 100MW +-20%, VERMELHO 100MW +-20%; COMPRIMENTO DE ONDA: INFRAVERMELHO 808NM +-10, VERMELHO 660NM +-10; ACESSÓRIOS 1:: 03 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, SUPORTE COM CARREGADOR; ACIONAMENTO: PEÇA DE MÃO; TENSÃO: BIVOLT;</p>	<p>APARELHO A LASER USO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. APARELHO LASER USO ODONTO PORTÁTIL CONTENDO 02 COMPRIMENTO DE ONDA NA MESMA CANETA. 2. BATERIA LI-ION E AUTONOMIA DE BATERIA EM USO CONTÍNUO DE 4 HORAS. <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE E DE LOTE, MANUAL EM PORTUGUÊS. 2. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; 3. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	22

12	01	1598430	5209	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTO TEMPORIZADOR: TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL: 5, 10, 15 E 20 S; PONTEIRA: EM FIBRA ÓTICA; INTENSIDADE LUMINOSA: MAIOR OU IGUAL A 1200 MW/CM2; TENSÃO: 110 VOLTS;</p>	<p style="text-align: center;">APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR A LED SEM FIO.</p> <p>2. ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC - 50/60HZ.</p> <p>3. POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMA 8 VA.</p> <p>4. BATERIA: LI-ÍON 3,7 V - 2200 MAH.</p> <p>5. COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480 NM.</p> <p>6. POTÊNCIA DA LUZ: MAIOR OU IGUAL 1200 MW/CM2.</p> <p>7. PROGRAMAS: CONTÍNUO, RAMPA E PULSADO.</p> <p>8 .SINAL SONORO: BIP A CADA 5 (CINCO) SEGUNDOS.</p> <p>9. TEMPO APROXIMADO PARA RECARGA DA BATERIA: 4 (QUATRO) HORAS.</p> <p>1 0 .ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO:</p> <p>A) PEÇA DE MÃO;</p> <p>B) CONDUTOR DE LUZ;</p> <p>C) PROTETOR OCULAR;</p> <p>D) BASE CARREGADORA;</p> <p>E) FONTE DE ALIMENTAÇÃO.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE E DE LOTE, MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>2. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;</p> <p>3. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	25
13	01	1775707	5204	<p>SELADORA - TIPO: PORTÁTIL DE MESA; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS, 60HZ; FINALIDADE: EMBALAGEM DE MATERIAL DE GRAU CIRÚRGICO; DIMENSÃO DE SELAGEM: LARGURA MÍNIMA DE 0,8 CM E MÁXIMA DE 1,5 CM;</p>	<p style="text-align: center;">SELADORA</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DESTINADO A EMBALAR MATERIAIS DE GRAU CIRÚRGICO.</p> <p>I. ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. TIPO PORTÁTIL DE MESA.</p> <p>2. ACIONAMENTO POR PEDAL.</p> <p>3. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE ATÉ 300°C.</p> <p>4. DIMENSÃO DE SELAGEM MÍNIMA DE 0,8 CM E MÁXIMA DE 1,5 CM.</p> <p>5. COMPRIMENTO DE FILETES DE SELAGEM DE 25 A 35 CM.</p> <p>6. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 60 HZ.</p> <p>7. PESO MÁXIMO DE 15 KG.</p> <p>II. NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>2. NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>3. MÓDULOS, SISTEMAS E/OU ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM, COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</p>	1,00 UNIDADE	15

14	01	118257	5209	<p>APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL - COMPONENTES: ULTRASSOM, JATO DE BICARBONATO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 28 KHZ (+/- ATE 2KHZ);</p>	<p style="text-align: center;">APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME DENTAL;</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. 2. PINTURA LISA. 3. CHAVE GERAL COM OPÇÃO PARA JATO DE BICARBONATO OU ULTRASSOM. 4. CHAVE SELETIVA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM. 5. REGISTROS DE REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. 6. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA. 7. PEÇA DE MÃO CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 28.000 HZ (+/- ATÉ 2.000HZ). 8. ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> A) 02 (DUAS) CAPAS PROTETORAS (NO MÍNIMO), REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS PARA PEÇA DE MÃO; B) 03 (TRÊS) PONTAS (NO MÍNIMO) PARA REMOÇÃO DOS CÁLCULOS, COM CHAVES INDIVIDUAIS. 9. O SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME DENTAL CONSTA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIESTIRENO REMOVÍVEL OU FIXO, TAMPA TRANSPARENTE. 10. PEÇA DE MÃO DO JATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. 11. FILTRO DE AR COM DRENAGEM DA UMIDADE DO AR, PEDAL DE ACIONAMENTO, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS. 12. DEVERÁ PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS PONTAS NO ULTRASSOM, APLICÁVEIS AS DIVERSAS ESPECIALIDADES DA ODONTOLOGIA PARA AS QUAIS O EQUIPAMENTO SE DESTINA. 13. O APARELHO DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. 14. TENSÃO DE ENTRADA COM CHAVE SELETORA. <p>II. NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE E DE LOTE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, REGISTRO NO M.S. 2. VIR COM ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. 3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	65
					<p style="text-align: center;">AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ELÉTRICA - 19 A 23 LITROS</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOMÁTICA, PARA UTILIZAÇÃO EM BANCADA, COM COMANDO MICROPROCESSADO, ELÉTRICA, COM CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAVITACIONAL, CAPACIDADE DA CÂMARA MÍNIMA DE 19 LITROS E MÁXIMA DE 23 LITROS.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES POR VAPOR.</p>		

15	01	1411268	5209	<p>AUTOCLAVE - TIPO: HORIZONTAL DE MESA ELÉTRICA; CAPACIDADE: 19 A 23 LITROS; TEMPERATURA: 121 A 134 GRAUS CELSIUS; ALIMENTAÇÃO: 110/127 VOLTS; APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE VAPOR SATURADO;</p>	<p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 OU 316 ESCOVADO OU POLIDO , COM CAPACIDADE DE 21 LITROS. 2 .GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. 3 .ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR. 4. ISOLAMENTO TÉRMICO EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA GRAVITACIONAL DE REMOÇÃO DE AR. 5 .SUPERFÍCIE DA CÂMARA INTERNA COM ACABAMENTO SANITÁRIO. 6. TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE SUPRIMENTO DE ÁGUA E VAPOR EM METAL ANTICORROSIVO. 7. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA TRATADA SER EXTERNO À CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E DENTRO DO GABINETE, COM ABERTURA PARA ABASTECIMENTO NA PARTE SUPERIOR DO GABINETE E DRENO PARA ÁGUA DE SAÍDA. 8. EQUIPAMENTO COM UMA PORTA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACIONAMENTO MANUAL. 9 .A GUARNIÇÃO DA PORTA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE. 10. ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL. 11. SECAGEM COM PORTA FECHADA. 12. RESISTÊNCIA ELÉTRICAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR. 13. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/127 V. 14. ACESSÓRIOS <p>A) 01 (UM) KIT COMPOSTO POR PRATELEIRA COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS OU CESTOS ARAMADOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O SUPORTE DA PRATELEIRA TAMBÉM EM DEVE SER EM AÇO INOX. O KIT DEVERÁ POSSIBILITAR O APROVEITAMENTO DA CAPACIDADE MÁXIMA DA CÂMARA.</p> <p>15. DIMENSÃO EXTERNA: PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45CM E MÁXIMA DE 63CM, LARGURA MÍNIMA DE 37CM E MÁXIMA DE 55CM, ALTURA MÍNIMA DE 35CM E MÁXIMA DE 52CM.</p> <p>16. VÁLVULAS DE SEGURANÇA: DEVERÃO SER INDEPENDENTES, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO.</p> <p>17. COMANDO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO, COM PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL, E SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO POR PRESSOSTATO .</p> <p>18. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA ATRAVÉS DE DISPLAY DIGITAL.</p> <p>19. O COMANDO DEVERÁ POSSUIR TECLADO DE SELEÇÃO QUE DEVERÁ PERMITIR AS SEGUINTE OPERAÇÕES:</p> <p>A) ESCOLHA DO CICLO DE TRABALHO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, BORRACHA E TECIDO;</p> <p>B) COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E DA TEMPERATURA DE TRABALHO COM FAIXA MÍNIMA DE ABRANGÊNCIA VARIANDO DE 121°C A 134°C.</p> <p>C) PROGRAMAÇÃO DO PARÂMETRO TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO.</p> <p>D) PROGRAMAÇÃO DO PARÂMETRO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM.</p> <p>E) DISPOSITIVO PARA DISPARO/ INÍCIO DO CICLO.</p> <p>NOTA IMPORTANTE: OS EQUIPAMENTOS PROVIDOS COM PROGRAMAS ESPECÍFICO PARA CADA TIPO DE MATERIAL (INSTRUMENTOS, BORRACHA E TECIDO) DEVE PERMITIR A ALTERAÇÃO DA TEMPERATURA E TEMPO DE</p>	1,00 UNIDADE	15
----	----	---------	------	--	---	--------------	----

ESTERILIZAÇÃO.

20. O COMANDO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INDICAÇÕES LUMINOSAS E SONORAS:

A) INDICAÇÃO LUMINOSA DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO.

B) INDICAÇÃO LUMINOSA E/OU SONORA DE FIM DO CICLO.

C) INDICAÇÃO LUMINOSA E/ OU SONORA DE FALHA NO SISTEMA.

D) TERMOSTATO DE SEGURANÇA.

21. TIPOS DE CICLO:

A) CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA USOS GERAIS, RECOMENDADOS, ESPECIALMENTE, PARA MATERIAIS TÊXTEIS OU OUTROS MATERIAIS COM PONTOS CRÍTICOS DE PENETRAÇÃO DE VAPOR.

B) CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS TIPOS DE INVÓLUCRO UTILIZADOS NO PREPARO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS A VAPOR.

22. SISTEMA DE SEGURANÇA.

23. VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO OU PARA TODO O SISTEMA.

24. O COMANDO DA AUTOCLAVE DEVERÁ PROPORCIONAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA:

A) NÃO DEVERÁ HAVER INÍCIO DO CICLO OU ENTRADA DE VAPOR PARA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, CASO A PORTA NÃO ESTEJA COMPLETAMENTE FECHADA.

II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2. CERTIFICADO DO TESTE HIDROSTÁTICO REALIZADO NA CÂMARA INTERNA.

3. AS AUTOCLAVES DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:

A) ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES;

B) REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO, VALIDAÇÃO E CONTROLE ROTINA NOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE;

C) ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO - ABNT - NBR ISO 17.665-1/2010.

4. NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - NR 13: CALDEIRA E VASO DE PRESSÃO.

5. REQUISITOS DA ABNT-NBR 11.817/2001: ESTERILIZAÇÃO, ESTERILIZADOR A VAPOR E ESTERILIZADORES PEQUENOS.

6. DOCUMENTOS A APRESENTAR: AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.

B) MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

AUTOCLAVE - 45 E 60 LITROS

DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO ESTERILIZADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA.

APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO UTILIZADO EM HOSPITAIS PARA A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS, COM VOLUME DA CÂMARA ENTRE 45 E 60 LITROS.

16	01	1153420	5209	<p>AUTOCLAVE - TIPO: HORIZONTAL; CAPACIDADE DA CÂMARA: ENTRE 45 E 60 LITROS; TEMPERATURA: DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 121°C A 134°C; ALIMENTAÇÃO: 220VAC; APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO ALTA TEMPERATURA;</p>	<p>I - CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMANDO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, COM PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL, COMPOSTO, DE PELO MENOS: UNIDADE DE CONTROLE MICROPROCESSADO E SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO POR PRESSOSTATO OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO.</p> <p>2. SISTEMA DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA, QUE DEVERÁ SER DIGITAL.</p> <p>3. O COMANDO DEVERÁ POSSUIR TECLADO DE SELEÇÃO QUE DEVERÁ PERMITIR A ESCOLHA DO CICLO DE TRABALHO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, BORRACHA E TECIDO OU ESCOLHA DA TEMPERATURA DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 121°C E 134°C.</p> <p>4. O COMANDO DEVERÁ TER PELO MENOS AS SEGUINTE INDICAÇÕES LUMINOSAS E/ OU SONORAS:</p> <p>A) INDICAÇÃO LUMINOSA DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO;</p> <p>B) INDICAÇÃO LUMINOSA E/OU SONORA DE FIM DO CICLO;</p> <p>C) INDICAÇÃO LUMINOSA E/OU SONORA DE FALHA NO SISTEMA.</p> <p>5. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA USOS GERAIS, RECOMENDADOS, ESPECIALMENTE, PARA MATERIAIS TÊXTEIS OU OUTROS MATERIAIS COM PONTOS CRÍTICOS DE PENETRAÇÃO DE VAPOR.</p> <p>6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA TODO O SISTEMA.</p> <p>7. O COMANDO DA AUTOCLAVE DEVERÁ PROPORCIONAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA:</p> <p>A) SISTEMA DE SEGURANÇA IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA;</p> <p>B) NÃO DEVERÁ HAVER PARTIDA DO CICLO OU ENTRADA DE ÁGUA PARA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, CASO A PORTA DO EQUIPAMENTO NÃO ESTEJA FECHADA;</p> <p>II - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:</p> <p>1. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC.</p> <p>2. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ.</p> <p>3. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA);</p> <p>III - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:</p> <p>1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 L OU TI, COM CAPACIDADE ENTRE 45 E 60 LITROS.</p> <p>2. O GABINETE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE MATERIAIS RESISTENTE A CORROSÃO:</p> <p>A) AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO COM PINTURA ESPECIAL;</p> <p>B) AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI;</p> <p>C) PLÁSTICO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA.</p> <p>3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA OU EQUIVALENTE.</p> <p>4. A SUPERFÍCIE DA CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER COM ACABAMENTO ELETRO POLIDO.</p> <p>5. AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE SUPRIMENTO DE ÁGUA E VAPOR DEVERÃO SER DE METAL ANTICORROSIVO QUE NÃO GERE</p>	1,00 UNIDADE	10
----	----	---------	------	--	--	--------------	----

				<p>PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO.</p> <p>6. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO PARA ÁGUA TRATADA EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL;</p> <p>7. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACIONAMENTO MANUAL.</p> <p>8. GUARNIÇÃO DA PORTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE.</p> <p>9. O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE FORMA AUTOMÁTICA E NO EQUIPAMENTO PODERÁ SER DE FORMA MANUAL.</p> <p>10. A(S) RESISTÊNCIA (S) ELÉTRICA (S) DEVERÃO SER BLINDADA (S) EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>11. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE FORMA A ATENDER A NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - NR-13.</p> <p>12. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR VÁLVULAS DE COMANDO INDEPENDENTES E DE ACIONAMENTO ELÉTRICO.</p> <p>III - ACESSÓRIOS:</p> <p>1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ELÉTRICO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, PARA SER UTILIZADA NO RESERVATÓRIO, E CONSEQUENTEMENTE NA GERAÇÃO DE VAPOR.</p> <p>IV - GARANTIA MÍNIMA:</p> <p>1. 36 (TRINTA E SEIS) MESES INTEGRAL: MÃO DE OBRA, PARTES E PEÇAS.</p> <p>2. 60 (SESSENTA) MESES INTEGRAL: CÂMARA E PORTA.</p> <p>VI - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:</p> <p>A) CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>B) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;</p> <p>C) AS AUTOCLAVES DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ESTERILIZAÇÃO; ESTERILIZADOR A VAPOR; ESTERILIZADORES PEQUENOS-REQUISITOS NBR 11817.</p>		
17	01	436593	5209	<p>DESTILADOR DE ÁGUA - APLICAÇÃO: DESTILAR ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE; REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO; CAPACIDADE: 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE; TENSÃO: 127 VOLTS;</p> <p>DESTILADOR DE ÁGUA</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. PARA CADA 4 (QUATRO) LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS.</p> <p>2. VOLUME DESTILADO APROXIMADAMENTE 01 (UM) /LITRO POR HORA.</p> <p>3. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EXTERNA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.</p> <p>4. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.</p> <p>5. PESO LÍQUIDO ATÉ 3,5KG.</p> <p>6. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.</p> <p>7. ACESSÓRIOS:</p> <p>A) CABO DE ENERGIA.</p> <p>8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	15

18	01	671800	5209	<p>UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA- ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO; SUPORTES DE PONTA: 02 (DOIS); ACIONAMENTO DO SUGADORES: AUTOMATICAMENTE;</p>	<p align="center">UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. EQUIPAMENTO DEVERÁ TER LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>2 .REGISTRO ESFÉRICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.</p> <p>3. TERMINAL GIRATÓRIO COM ADAPTADORES PARA CÂNULAS AUTOCLAVÁVEIS.</p> <p>4. DUTOS DE VÁCUO E DO COMANDO DOS SUGADORES;</p> <p>5. COM PROTEÇÃO EXTERNA; COM SEPARADOR DE DETRITOS ÚNICO INSTALADO NO CORPO DA UNIDADE.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	45
19	01	469068	5209	<p>BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE / POTÊNCIA: 04 CONSULTÓRIOS / 1HP; TIPO: SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA A VÁCUO; APRESENTAÇÃO: 02 SUCTORES (MÍNIMO) / ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA: BRONZE OU ALUMÍNIO; TENSÃO: 127/220 VOLTS;</p>	<p>I - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1 .DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DA GARANTIA, MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</p> <p>2. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA.</p> <p>3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	30
20	01	1677730	5209	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTO TEMPORIZADOR: PROGRAMÁVEL; PONTEIRA: COMLENTE DE VIDRO TEMPERADO; INTENSIDADE LUMINOSA: MÍNIMA 1.000 MW/CM2 E MÁXIMA 3.300 MW/CM2; TENSÃO: BIVOLT;</p>	<p align="center">APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. TRANSMISSÃO EM FEIXE DE LUZ COLIMADO.</p> <p>2. PEÇA DE MÃO LEVE E ANATÔMICA COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL DESINFECÇÃO E COM DESIGN DE CORPO ÚNICO.</p> <p>3 .LUZ DE ALTA INTENSIDADE COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 400 A 480 NM.</p> <p>4. INTENSIDADE DE LUZ COM IRRADIÂNCIA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM² E MÁXIMA DE 3.300 MW/CM².</p> <p>5. 03 (TRÊS) MODOS DE POLIMERIZAÇÃO COM INTENSIDADE DE LUZ DIFERENTE.</p> <p>6. PONTA COMLENTE DE VIDRO TEMPERADO.</p> <p>7. PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE IRRADIAÇÃO.</p> <p>8. DESIGN DE CORPO ÚNICO, ERGONÔMICO QUE PERMITA FÁCIL ACESSO A TODOS OS LOCAIS DE RESTAURAÇÃO.</p> <p>9. COM FIO, BIVOLT.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE E DE LOTE.</p> <p>2. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE.</p> <p>3. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>4 .VIR COM MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.</p> <p>5. VIR ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.</p> <p>6. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	20

21	01	788333	5209	<p>APARELHO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - LEITURA DA CORRENTE: TIPO DE LEITURA MOSTRADOR DIGITAL; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA / PILHA, BAIXA VOLTAGEM; MENU DE FUNÇÕES: TESTE DE VITALIDADE, TESTE DE ANESTESIA; INTENSIDADE DA CORRENTE: MICRO-CORRENTE, UA (MICRO-AMPER);</p>	<p>APARELHO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR</p> <p>1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.</p> <p>2. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>3. CONFORME RECOMENDAÇÕES DE ESPECIALISTAS NA ÁREA O APARELHO NÃO DEVE SER USADO SE O PACIENTE OU O CLÍNICO USAM APARELHOS DE SUPORTE VITAL, "TIPO MARCAPASSO".</p> <p>4. EQUIPAMENTO DESTINADO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR A FIM DE FORNECER SUBSÍDIOS PARA O DIAGNÓSTICO EM ENDODONTIA, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO PARA TESTE DE ANESTESIA, ATRAVÉS DE MICRO-CORRENTE ELÉTRICA.</p> <p>5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	5
22	01	1825747	5209	<p>FOTÓFORO - MATÉRIA PRIMA: PARTES EXTERNAS- ABS / SUPORTE DE CABEÇA - NEOPRENE; COMPONENTES: FONTE / CABO, CINTA DE CABEÇA, LUPA E EMISSOR DE LUZ; FUNÇÃO: ILUMINAR QUALQUER PARTE DO CORPO E AMPLIAR VISÃO;</p>	<p>FOTÓFORO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 .EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ILUMINAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA.</p> <p>2. FONTE DE LUZ BRANCA A LED COM ALTA INTENSIDADE EM TRÊS NÍVEIS 5.000 (100%), 3.500 (70%) e 2.000 (40%).</p> <p>3. PRECISÃO E EFICIÊNCIA ÓPTICA COM FEIXE DE LUZ HOMOGÊNEO, COM AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO.</p> <p>4. ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION COM CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA 127/220V.</p> <p>5. COM LUPA BINOCULAR ACOPLADA COM OPÇÕES DE AUMENTO DE 2,5X, 3,0X E 3,5X E DISTÂNCIA ENTRE PUPILAS AJUSTÁVEL.</p> <p>6 .DISTÂNCIA DE UTILIZAÇÃO: PACIENTE SENTADO OU DEITADO EM MACA E OPERADOR SENTADO OU EM PÉ.</p> <p>7. CINTA DE CABEÇA DEVERÁ SER PASSÍVEL DE LAVAGEM E PARTES EXTERNAS DEVERÃO SER PASSÍVEIS DE DESINFECÇÃO.</p> <p>8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	20
23	01	471232	5214	<p>GAVETEIRO AUXILIAR USO ODONTO - DIMENSÕES: 85CM ALTURA X 50CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE; COMPOSIÇÃO: 01 PRATELEIRA BASCULANTE SUPERIOR E 01 INFERIOR; MATÉRIA-PRIMA: MDF E BOJOS EM ABS; DETALHES: CORREDIÇAS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI;</p>	<p>GAVETEIRO AUXILIAR USO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 .GAVETEIRO AUXILIAR USO ODONTO TIPO APARELHO DUPLO COM RODAS.</p> <p>2. COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCO.</p> <p>3. COR DO PUXADOR: CINZA (ESCOVADO).</p> <p>4. COMPOSTO POR: A) 01 (UMA) PRATELEIRA BASCULANTE NA PARTE SUPERIOR; B) 01 (UMA) PRATELEIRA BASCULANTE NA PARTE INFERIOR; C) 01 (UMA) GAVETA DE 12CM COM BOJO EM ABS E CANTOS ARREDONDADOS.</p> <p>5. QUALIDADE: FABRICADOS EM MDF E COMPENSADO COM AS FRENTE DAS GAVETAS EM POST-FORMING 90.</p> <p>6. CORREDIÇAS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PUXADOR MODELO ITALIANO COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI.</p> <p>7 .GAVETAS PLÁSTICAS COM POLIESTIRENO 4MM MOLDADOS COM VACUM-FORMING.</p> <p>8. CANTOS ARREDONDADOS FACILITANDO A ASSEPSIA.</p> <p>9. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	40

24	01	471127	5214	<p>GAVETEIRO AUXILIAR USO ODONTO -</p> <p>DIMENSÕES: 85CM ALTURA X 50CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 03 GAVETAS DE 6CM + 4 GAVETAS DE 12CM; MATÉRIA-PRIMA: MDF E COMPENSADOS + BOJOS EM ABS; DETALHES: CORREDIÇAS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI;</p>	<p style="text-align: center;">GAVETEIRO AUXILIAR USO ODONTOLÓGICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. GAVETEIRO AUXILIAR USO ODONTO TIPO MESA AUXILIAR CLÍNICO.</p> <p>2. COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCO,</p> <p>3. COR DO PUXADOR: CINZA (ESCOVADO).</p> <p>4. COMPOSTO POR: A) 03 (TRÊS) GAVETAS DE 06CM; B) 04 (QUATRO) GAVETAS DE 12CM</p> <p>IMPORTANTE: TODAS AS GAVETAS COM BOJOS EM ABS CANTOS ARREDONDADOS.</p> <p>5. MÓDULOS FABRICADOS EM MDF E COMPENSADO COM AS FRENTE DAS GAVETAS EM POST-FORMING 90.</p> <p>6. CORREDIÇAS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PUXADOR MODELO ITALIANOS COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI.</p> <p>7. GAVETAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO 4MM MOLDADAS COM VACUM-FORMING.</p> <p>8 . CANTOS ARREDONDADOS FACILITANDO A ASSEPSIA.</p> <p>9. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	50
----	----	--------	------	---	--	-----------------	----

25	01	1631616	5209	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA FINALIDADE: SANITIZAÇÃO FERRAMENTAL INSTRUMENTAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: LITROS; ALIMENTAÇÃO: VOLTS;</p>	<p style="text-align: center;">LAVADORA ULTRASSÔNICA - 35 LITROS</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 .LAVADORA ULTRASSÔNICA DIGITAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS.</p> <p>2. EQUIPAMENTO DE MESA PARA LIMPEZA ULTRASSÔNICA, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 600 X 260 X 195MM.</p> <p>3. ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICAS.</p> <p>4. POSSUI FUNÇÃO ENXÁGUE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC.</p> <p>5. FREQUÊNCIA ULTRASSOM MÍNIMA 38KHZ.</p> <p>6. ISOLADA CONTRA CHOQUES, PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS QUE PODEM DANIFICAR OS COMANDOS OU QUALQUER CIRCUITO DA MÁQUINA.</p> <p>7. COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ULTRASSOM QUE GARANTE CAVITAÇÃO EM TODAS AS PARTES DO TANQUE COM MESMA INTENSIDADE.</p> <p>8. FUNCIONA NO MODO AQUECIDO E/OU FRIO, DEFINIDO ATRAVÉS DO PAINEL DE COMANDOS.</p> <p>9 .TEMPORIZAÇÃO MICRO PROCESSADO DOS CICLOS DE TRABALHO, COM ACOMPANHAMENTO DO DISPLAY EM MINUTOS E SEGUNDOS CONTADOS REGRESSIVAMENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BIP DE OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TÉRMINO DE LAVAGEM.</p> <p>10. CONTROLE TEMPERATURA DE 35°C A 60°C, DE 5°C EM 5°C, PROGRAMADAS NO PAINEL.</p> <p>11 .ESCOAMENTO E DOSAGEM DETERGENTE AUTOMÁTICO.</p> <p>12. SENSOR, TAMPAS COM AMORTECEDOR, PROGRAMA PARA ENXÁGUE, MEMÓRIA 04 (QUATRO) PROGRAMAS.</p> <p>13. BOMBA PARA LAVAR CANULADOS COM, NO MÍNIMO, 08 (OITO) BICOS, COM CONEXÃO PARA QUALQUER TIPO DE CANULADO NO MODO INTERMITENTE OU CONTÍNUO.</p> <p>14. TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO É EM AÇO INOXIDÁVEL: GABINETE, CESTO E CUBA, EM AÇO INOX 304.</p> <p>15. DISPLAY DE ACOMPANHAMENTO REGRESSIVO, EM MINUTOS E SEGUNDOS, PARA A LAVADORA E A BOMBA DE CANULADOS.</p> <p>16. DOTADA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA FIXAS INDEPENDENTES, VIA TORNEIRAS QUE PERMITAM LIGAÇÃO COM A REDE.</p> <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <p>1 .01 (UMA) PISTOLA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO PARA SECAGENS</p> <p>2. 01 (UMA) PISTOLA DE ÁGUA.</p> <p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	4
----	----	---------	------	--	--	-----------------	---

26	01	1949403	5204	<p>SELADORA - TIPO: PORTÁTIL DE BANCADA, AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V; FINALIDADE: LACRAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E TYVEC; DIMENSÃO DE SELAGEM: ESPESSURA DE SELAGEM ENTRE 10MM E 15M;</p>	<p style="text-align: center;">SELADORA AUTOMÁTICA</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E TYVEC.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. SELADORA AUTOMÁTICA. 2. PORTÁTIL DE BANCADA. 3. GABINETE EM AÇO INOX OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. 4. DIMENSÕES APROXIMADAS 310MM (COMPRIMENTO) X 480MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA). 5. ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS. 6. SELAGEM HORIZONTAL. 7. ESPESSURA DE SELAGEM ENTRE 10 E 15MM. 8. POTÊNCIA APROXIMADA 250 A 300 WATS. 9. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V 60HZ. 10. CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA ATÉ 300°C. 11. CONTROLE DIGITAL DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO. 12. COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTES 13. VELOCIDADE DE SELAGEM APROXIMADAMENTE 10 (DE) METROS POR MINUTO. 14. PESO APROXIMADO: 14KG. <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT. <p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CATÁLOGO E MANUAL DE UTILIZAÇÃO ORIGINAIS EM PORTUGUÊS. 2. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. 3. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	3
----	----	---------	------	--	--	--------------	---

27	01	1949764	5209	<p>MICRO-MOTOR, ELÉTRICO, USO ODONTO - APLICAÇÃO: CONFEÇÃO E POLIMENTO PRÓTESE ODONTOLÓGICAS; ROTAÇÃO: 1000 A 50.000 RPM; SISTEMA ACIONAMENTO: POR PEDAL; TENSÃO: 110 OU 220 V; REFRIGERAÇÃO: POR VENTONHA;</p>	<p style="text-align: center;">MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA USO ODONTOLÓGICO</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: MICROMOTOR</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: TRABALHOS DE CONFEÇÃO, DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE PRÓTESES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. MICROMOTOR ELÉTRICO COMPOSTO POR: 01 (UM) MICROMOTOR, 01 (UMA) CANETA, 01 (UM) SUPORTE PARA CANETA E 01 (UM) PEDAL. 2. PORTÁTIL DE BANCADA. 3. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL. 4. ISOLAMENTO CONTRA CHOQUE. 5. CANETA POR INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA. 6. CONTROLE DE ROTAÇÃO DIREITA E ESQUERDA. 7. DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE. 8. BAIXO RUÍDO. 9. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 1000 A 55000 RPM 10. TORQUE MÍNIMO 6.5N. 11. TENSÃO 110 OU 220 V 60HZ. 12. VENTILAÇÃO POR VENTONHA. <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER NÚMERO DE SÉRIE E REGISTRO ANVISA. 2. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	20
----	----	---------	------	---	---	-----------------	----

28	01	1949420		<p>APARELHO A LASER USO ODONTO - APLICAÇÃO: CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS; NÚMERO DE PONTEIRAS: 02 (01 RETA, 01 CURVA) INTERCAMBIÁVEIS; POTÊNCIA ÓTICA DE 7 A 9W; COMPRIMENTO DE ONDA: NA FAIXA DO INFRAVERMELHO (CERCA DE 808 NM); ACESSÓRIOS: CANETA, FIBRA ÓTICA, PEDAL, ALICATE CLIVADOR; ACIONAMENTO: POR PEDAL; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO;</p>	<p style="text-align: center;">APARELHO LASER CIRÚRGICO USO ODONTOLÓGICO</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: APARELHO A LASER CIRÚRGICO USO ODONTO SEMICONDUTOR DE ALTA POTÊNCIA ÓTICA.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO, FRENECTOMIA, BIÓPSIA, CAUTERIZAÇÃO, GENGIVECTOMIA E REABERTURA DE IMPLANTES.</p> <p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. LASER DE DIODO SEMICONDUTOR DE ALTA POTÊNCIA ÓTICA. 2. COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DO INFRAVERMELHO (CERCA DE 808NM). 3. POTÊNCIA ÓTICA DE 7 A 9W. 4. DISPLAY DIGITAL MANUSEÁVEL POR TOUCHSCREEN. 5. PARÂMETROS DO LASER AJUSTÁVEIS DE 0,5 A 9 W (+ OU - 20%). 6. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICO). 7 .CORRENTE DE LUZ ENTRE 50 E 60HZ (AUTOMÁTICO). 8. LASER CLASSE 4 (ALTA ENERGIA). 9. PROGRAMÁVEL PARA DISPAROS CONTÍNUOS PULSO ÚNICO OU INTERMITENTES. 10. FIBRA ÓTICA DE DIÂMETRO DE 200NM A 800NM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. 11. ACIONAMENTO POR PEDAL. 12. COMPONENTES: <ul style="list-style-type: none"> A) 01 (UMA) CANETA LASER; B) 01 (UMA) FIBRA ÓTICA DE DIÂMETRO DE 200NM A 800NM; C) 01 (UM) PEDAL, 01 (UMA) PONTEIRA RETA; D) 01 (UMA) PONTEIRA CURVA; E) 01 (UM) ALICATE CLIVADOR. <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> A) 02 (DOIS) ÓCULOS DE SEGURANÇA; B) 01 (UMA) MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE; C) 01 (UM) SUPORTE PARA CANETA; D) 01 (UM) CLIVADOR E DECAPADOR DE FIBRAS. E) FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. <p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. 2. CATÁLOGO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 3. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	4
----	----	---------	--	--	--	-----------------	---

29	01	1953036	5225	<p>FERVEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO - TIPO: PORTÁTIL, INSTANTÂNEO; CAPACIDADE: 1 LITRO; VAZÃO DE ÁGUA: 4ML / SEGUNDO, APROXIMADAMENTE; TEMPERATURA DA ÁGUA: ENTRE 80°C A 90°C; CARACTERÍSTICA ESPECIAL: LÂMPADA PILOTO NO BOTÃO LIGA/DESLIGA; MATÉRIA-PRIMA: CORPO E RESERVATÓRIO ÁGUA EM PLÁSTICO RESISTENTE; TENSÃO: 127 V - 50 A 60 HZ;</p>	<p style="text-align: center;">FERVEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> POTÊNCIA 1250W. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) 135MM X 300MM X 135MM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	20
					<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO PARA TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DESTINADO A ESCANEAMENTO E VISUALIZAÇÃO EM CORTES DAS CAMADAS HISTOLÓGICAS DA RETINA COM DOMÍNIO ESPECTRAL 3D.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA (ANGIOCT) SEM UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE E TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA DO SEGMENTO ANTERIOR.</p> <p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>HARDWARE:</p> <ol style="list-style-type: none"> VELOCIDADE DE VARREDURA MÍNIMA DE 100.000 SCANS/SEGUNDO. POSSUIR LASER COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE APROXIMADAMENTE 730NM E 1050NM. POSSUIR RESOLUÇÃO AXIAL ENTRE 2MM E 8 MM. POSSUIR RESOLUÇÃO TRANSVERSAL NA FAIXA ENTRE 4 MM E 20 MM. COMPENSAÇÃO DE DIOPTRIAS DE -12D OU MENOR A +12 OU MAIOR. CONECTIVIDADE VIA REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SISTEMA BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES. <p>UNIDADE DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> DISPOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO E TELA DE VISUALIZAÇÃO/CONTROLE COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR. POSSUIR CPU COM PROCESSADOR INTEL I7 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PODENDO ESTA SER ASSOCIADA A PLACA DE VÍDEO DEDICADA. DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 1TB. <p>SOFTWARE:</p> <ol style="list-style-type: none"> POSSUIR SOFTWARE EMBARCADO PARA CADASTRO/GERENCIAMENTO DE PACIENTES, MÉDICOS, TIPOS DE EXAMES, AJUSTES, IMAGENS, PROTOCOLOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DE EXAMES, INCLUSIVE COM ANÁLISE COMPARATIVA DE EXAMES SUBSEQUENTES. <p>ANÁLISE DE IMAGENS:</p> <ol style="list-style-type: none"> SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ANGIOGRAFIA (ANGIOCT) E PARA ANÁLISE DE DADOS, 		

30	01	1958380	5209	<p>EQUIPAMENTO PARA TOMOGRAFIA - ROTAÇÃO: TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 16GB;</p>	<p>MAPAS, 3D, CÁLCULOS, MEDIDAS, AJUSTES DE IMAGENS, VARREDURAS, ANOTAÇÕES E IMAGENS DO SEGMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, MAPA EPITELIAL, FUNDO DE OLHO E ÍRIS.</p> <p>2. SOFTWARE E INTERFACE PARA ANÁLISE DA RETINA SENDO: MEMBRANA INTERNA LIMITANTE EM 3D.</p> <p>3. SOFTWARE PARA ANÁLISE DO NERVO ÓPTICO.</p> <p>4. SOFTWARE PARA AUXÍLIO DO MONITORAMENTO DE PATOLOGIAS, COMO GLAUCOMA, RETINOPATIAS, ETC.</p> <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <p>1. 01 (UM) MOUSE.</p> <p>2. 01 (UM) TECLADO.</p> <p>3 .01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LOCAL.</p> <p>4. 01 (UMA) MESA COM CONTROLE DE ELEVÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>5. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>6. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>III - NORMATIZAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE REGISTRO / CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE.</p> <p>2. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60.601-1 VIGENTE OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM.</p> <p>3. RELATÓRIO DE CONFIGURAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA USO APÓS A INSTALAÇÃO.</p> <p>IV. DOCUMENTOS A APRESENTAR:</p> <p>A) AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AS SEGUINTE INFORMações REFERENTES AO EQUIPAMENTO OFERTADO:</p> <p>CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO CONFORME REGISTRO DO PRODUTO;</p> <p>MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO;</p> <p>OBS 1: O(S) MANUAL(IS) PODERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD), PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>OBS 2: FICA CONDICIONADA A ENTREGA DOS MANUAIS ORIGINAIS ESCRITOS EM PORTUGUÊS POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>B) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O EQUIPAMENTO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO NO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM O COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.</p> <p>NOTA IMPORTANTE: RECEBIMENTO DEFINITIVO: VERIFICADO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, A ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO ADQUIRENTE REALIZARÁ O RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUE SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO.</p> <p>C) DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA EQUIPE CLÍNICA DESIGNADA EM TURNOS DEFINIDOS PELO COMPRADOR (MANHÃ E TARDE, SE NECESSÁRIO)</p> <p>D) DECLARAÇÃO DE QUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS</p>	1,00 UNIDADE	1
----	----	---------	------	---	---	--------------	---

				<p>ESTARÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS.</p> <p>E) DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA POR ELE INCLUINDO DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO E TELEFONE. DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, OU SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALHA NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.</p>		
31	01	1792555	5209	<p style="text-align: center;">AUTO REFRATOR COM CERATÔMETRO</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ELETRICAMENTE ALIMENTADO, MICROPROCESSADO, COM MONITOR DIGITAL PARA CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS E VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: UTILIZADO PARA MEDIR A REFRAÇÃO E A CERATOMIA DE FORMA AUTOMÁTICA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM FACILIDADE DE OPERAÇÃO DOS ALINHAMENTOS E RESULTADOS IMPRESSOS IMEDIATAMENTE.</p> <p>I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. AUTO REFRATOR DOTADO DE TELA DIGITAL, TIPO LCD, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN). 2. REFRAÇÃO ESFÉRICA: -25.00 A +25.00 DIOPTRIAS OU INTERVALO SUPERIOR. 3. CILÍNDRICA: 0.00 A 10.00 DIOPTRIAS OU SIMILAR. 4. AXIS: 180°. 5. DISTÂNCIA PUPILAR: 10 A 88 MM OU SIMILAR. 6. DIÂMETRO MÍNIMO DE PUPILA: 2.0MM. 7. CERATOMETRIA (CORNEAL POWER): 33.00 A 67.50 DIOPTRIAS OU SIMILAR. 8. ASTIGMATISMO DA CÓRNEA: 0.00 A 15.00 DIOPTRIAS OU SIMILAR. 9. PRESSÃO INTRAOCULAR: 01 A 60 MMHG. <p>II. ACESSÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (UMA) MESA ELÉTRICA MOTORIZADA, COM ALTURA REGULÁVEL, DOTADA DE TOMADA AUXILIAR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 VAC - 60HZ. 2. 01 (UM) MOCHO PARA O PACIENTE. 3. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. <p>III. NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. 2. CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO CONFORME REGISTRO DO PRODUTO. 3. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. <p>OBS 1: O(S) MANUAL(IS) PODERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD), PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>OBS 2: FICA CONDICIONADA A ENTREGA DOS MANUAIS ORIGINAIS ESCRITOS EM PORTUGUÊS POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO NO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM O COMPROMISSO</p>	1,00 UNIDADE	1
<p>AUTOREFRATOR - TIPO: COM CERATÔMETRO; APLICAÇÃO: MEDIR REFRAÇÃO E CERATOMETRIA; ALIMENTAÇÃO: 127 VAC / 60 HZ; COMPONENTES: MONITOR DIGITAL; IMPRESSORA; MESA ELÉTRICA;</p>						

DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR.

NOTA IMPORTANTE: RECEBIMENTO DEFINITIVO: VERIFICADO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, A ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO ADQUIRENTE REALIZARÁ O RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUE SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5. DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA EQUIPE CLÍNICA DESIGNADA EM TURNOS DEFINIDOS PELO COMPRADOR (MANHÃ E TARDE, SE NECESSÁRIO)

6. DECLARAÇÃO DE QUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A CINCO ANOS.

7. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA POR ELE INCLUINDO DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO E TELEFONE. DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, OU SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALHA NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DE LEITOS COM MONITOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA MONITORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 14 LEITOS SIMULTANEAMENTE.

APLICAÇÃO BÁSICA: PARA UTILIZAÇÃO EM CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO, SALAS DE RECUPERAÇÃO E LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MONITORIZAÇÃO CENTRAL DE UM GRUPO DE EQUIPAMENTOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1. EQUIPAMENTO DESTINADO A MONITORIZAR NO MÍNIMO 14 LEITOS SIMULTANEAMENTE À DISTÂNCIA DO LOCAL ONDE A CENTRAL ESTIVER INSTALADA.
2. CAPACIDADE DE EXTENSÃO PARA EXIBIÇÃO DE ATÉ 20 MONITORES MULTIPARÂMETROS.
3. POSSIBILITAR A CONEXÃO DE, PELO MENOS, UMA CENTRAL REMOTA, COM ACESSO À REDE DE DADOS (INTRANET OU INTERNET), POR EXEMPLO, SALA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA.
4. MONITOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS.
5. CONFIGURÁVEL PARA APRESENTAR CURVAS DE ECG, ENTRE OUTRAS, ASSIM COMO OS VALORES DE QUALQUER PARÂMETRO QUE ESTIVER SENDO MONITORIZADO NO MONITOR A BEIRA LEITO.
6. SISTEMA DE ALARMES COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA PARA CADA LEITO, INDIVIDUALMENTE.
7. ALARME SONORO SENDO HABILITADO A BEIRO LEITO E/OU NA CENTRAL.
8. PERMITIR A EVOLUÇÃO DE PELO MENOS 240 HORAS DE TODOS OS PARÂMETROS, PARA TODOS OS LEITOS.
9. CADASTRO DE DADOS DO PACIENTE: NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, DIAGNÓSTICO ETC.
10. TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DE LEITO, SEM PERDER INFORMAÇÕES DE EVOLUÇÃO.

01

1960881

5209

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO - COMPATIBILIDADE: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MONITORAÇÃO: MÍNIMO 14 LEITOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE EXTENSÃO: ATÉ 20 MONITORES MULTIPARÂMETROS; COMPONENTE (1): MONITOR DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS; COMPONENTE (2): NOBREAK COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO;

11. IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS LASER.

II – MONITORIZAÇÃO EM TEMPO REAL:

1. SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DOS TRAÇADOS E PARÂMETROS DESEJADOS, LIMITADOS DE ACORDO COM O NÚMERO DE LEITOS EXIBIDOS.
2. TELA MULTIPACIENTE AUTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM O NÚMERO DE LEITOS.
3. EXIBIÇÃO DO ÚLTIMO EVENTO OCORRIDO EM CADA LEITO.
4. CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE E GANHO.
5. CONGELAMENTO DOS TRAÇADOS.
6. DISPARO DE NIBP – MEDIDA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA.
7. TELA DE ZOOM EXIBINDO TODOS OS TRAÇADOS E PARÂMETROS DISPONÍVEIS, E MINIATURAS DOS OUTROS MONITORES.
8. FULL DISCLOSURE DE 120 HORAS.

III – MONITORIZAÇÃO OFF LINE:

1. VISUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO OU TENDÊNCIA DE QUALQUER TRAÇADO OU PARÂMETRO FISIOLÓGICO MONITORADO.
2. EVOLUÇÃO TABULAR E GRÁFICA, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAR A TENDÊNCIA DE DIVERSOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS.
3. TRAÇADOS EM FORMATO SINTETIZADO/COMPRIMIDO, COM SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.
4. TABELA DE EVENTOS.
5. ANOTAÇÃO DO USUÁRIO.
6. MEDIÇÃO DE TRAÇADO.
7. BARRA DE HORÁRIOS E BARRA DE NAVEGAÇÃO.
8. POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DOS TRAÇADOS DE QUALQUER MOMENTO, A PARTIR DE UM EVENTO OU PONTO DA EVOLUÇÃO OU TRAÇADO SINTETIZADO/COMPRIMIDO.
9. INTERNAÇÃO/ALTA/TRANSFERÊNCIA/HOSPITAL.
10. BUSCA ENTRE OS PACIENTES CADASTRADOS.
11. TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE ENTRE LEITOS SEM PERDA DAS INFORMAÇÕES.

IV – ALARMES:

1. REPRODUÇÃO DOS ALARMES DO MONITOR MULTIPARÂMETRO.
2. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE SETA DO LIMITE DE ALARME EXCEDIDO POR UM DETERMINADO PARÂMETRO, DE FORMA SEMELHANTE AO MONITOR.
3. CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS LIMITES E NÍVEIS DE ALARME DO MONITOR MULTIPARÂMETRO.
4. DIFERENTES TIPOS DE ALARMES E TOQUES PARA DIFERENTES NÍVEIS DE SEVERIDADE, CONFORME NORMA DA COMUNIDADE EUROPÉIA.
5. VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS DE ALARMES E ERROS DE MÓDULOS NO MOMENTO, PARA UM DETERMINADO MONITOR MULTIPARÂMETRO.
6. REGISTRO DE EVENTOS DE ALARME E ARRITMIA CARDÍACA.
7. DIFERENTES NÍVEIS DE ALARME, COM DIFERENTES TOQUES.
8. CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE DEVEM ALARMAR (MONITOR E CENTRAL).

V – CONTROLE DE ACESSO:

1. DEFINIÇÃO DE SENHAS PARA USUÁRIO E

1,00
UNIDADE

1

ADMINISTRADOR, E BLOQUEIO DAS FUNCIONALIDADES DE CONFIGURAÇÃO.

A) IMPRESSÃO DE HISTÓRICO DE TRAÇADOS, TENDÊNCIA E EVOLUÇÃO TABULAR, COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DOS TRAÇADOS/PARÂMETROS E PERÍODO DESEJADO.

B) IMPRESSÃO DE CÁLCULOS E ZOOM, DISPARADOS DO MONITOR; IMPRESSÃO DE ZOOM, COM PARÂMETROS ATUAIS E ÚLTIMOS 10 SEGUNDOS DE TODOS OS TRAÇADOS.

C) INTEGRAÇÃO HL7.

2. A REDE DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEVE GARANTIR A TRANSFERÊNCIA SEGURA E CONFIÁVEL DOS DADOS ENTRE OS DISPOSITIVOS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE DADOS VIGENTES.

VI – ACESSÓRIOS:

1. 01 (UM) NOBREAK PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CENTRAL, POR ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS, NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

2. DEVEM SER FORNECIDOS E INSTALADOS TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

VII - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

1. CERTIFICADO DE REGISTRO / CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE.

2. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60.601-1 VIGENTE OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM.

3. **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** DE, NO MÍNIMO, **12 (DOZE) MESES** PARA O EQUIPAMENTO, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO NO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM O COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**.

NOTA 1: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TODOS OS CUSTOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL EM NO MÍNIMO QUATRO DIAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR O EQUIPAMENTO. TODOS OS CUSTOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**.

NOTA 3: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

NOTA 4: A EMPRESA FABRICANTE DEVERÁ TER REPRESENTAÇÃO NO BRASIL E GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

NOTA 5: DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO AO EQUIPAMENTO O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM VALIDADE MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**.

**MONITOR
MULTIPARÂMETROS DE SINAIS
VITAIS PARA PACIENTES**

**ADULTO,
PEDIÁTRICO E NEONATAL**

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO (RESP), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PI), TEMPERATURA (TEMP) E CAPNOGRAFIA (ETCO2).

APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO MÉDICO

HOSPITALAR, UTILIZADO EM INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E ATENDIMENTO IMEDIATO PARA A MONITORIZAÇÃO DE PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO, POSSIBILITANDO A MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

I - ASPECTOS GERAIS:

- 1 .POSSUIR DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD) TOUCH SCREEN.
2. DIMENSÃO MÍNIMA: 15 POLEGADAS.
3. POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA → MÍNIMO VARIÁVEL EM 25 MM/S E 50 MM/S.
4. TENDÊNCIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS APRESENTADAS NO MONITOR.
5. POSSIBILITAR MONITORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 CURVAS SIMULTÂNEAS E 06 CAMPOS DIGITAIS SIMULTÂNEOS NA TELA.
6. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO E PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP / PI / ETCO2 / VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (DELTA PP) PRÉ-CONFIGURADOS PELO USUÁRIO.
7. POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO.
8. COMUNICAÇÃO HL7, COM POSSIBILIDADE DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.
9. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DE PELO MENOS 120 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO DE BATERIA OU MÓDULO EXTRA E COM TODOS OS PARÂMETROS EM FUNCIONAMENTO.
10. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: SISTEMA BIVOLT, 60 HZ, FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA.
11. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, INDICAÇÃO E ALARME DE BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA.
12. POSSUIR OS AJUSTES:
 - A) DISPOSITIVO (EXEMPLO: TECLA, “MENU”, ETC.) PARA CONFIGURAÇÃO DE ALARMES.
 - B) DISPOSITIVO PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS.
 - C) DISPOSITIVO (EXEMPLO: TECLA, “MENU”, ETC.) PARA CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY.
 - D) SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY.
 - E) SISTEMA DE ALARME LUMINOSO QUE SEJA ACIONADO MESMO QUANDO O ALARME SONORO ESTIVER DESABILITADO.
 - F) VOLUME DE ALARME AJUSTÁVEL.
13. POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE (EM CASO DE MANUTENÇÃO, MUDANÇA DE ALOCAÇÃO, ETC.).
14. POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO (COM SAÍDA USB), DESTINADA A MONITORIZAR NO MÍNIMO 14 LEITOS SIMULTÂNEOS.
15. POSSUIR MENU EM PORTUGUÊS.
16. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (DEFIBRILADOR, BISTURI ELÉTRICO, VARIAÇÕES NA REDE ELÉTRICA, ETC).
17. POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE SOFTWARE.
- 18 . PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE/ DATA/ HORA.

II - ELETROCARDIOGRAMA (ECG):

1. SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO.
2. NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 07 (D1, D2, D3, AVR,

02

1960873

5209

MONITOR
MULTIPARÂMETROS -
PARÂMETROS: ECG /
RESP / SPO2 / PNI / PI /
TEMP / CAPNOGRAFIA;
EXPANSÃO
PARÂMETROS: NÃO;
IDENTIFICAÇÃO:
ADULTO / PEDIÁTRICO
/ NEONATAL;
APLICAÇÃO:
MONITORIZAÇÃO DE
SINAIS VITAIS -
ADULTO / PED / NEO;

AVL, AVF E V).

3. INDICADOR AUDIOVISUAL DE QRS.

4. DETECÇÃO DE MARCA-PASSO.

5. SENSIBILIDADE APROXIMADA AJUSTÁVEL: 5 A 20 MM/MV.

6. SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE ARRITMIAS, ANÁLISE DE ST.

7 . FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA APROXIMADAMENTE DE 40 – 150 BPM.

8. ALARME DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARME DE DESCONEXÃO DO ELETRODO.

9 . PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE FUGA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E RADIOFREQUÊNCIA DE CARDIOVERSORES E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS.

III - RESPIRAÇÃO (RESP):

1. MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIOMETRIA TORÁCICA OU SIMILAR.

2. RESPIRAÇÃO: ESCALA APROXIMADA DE 5 A 100 RPM (RESPIRAÇÃO POR MINUTO).

3. INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO.

4. DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA.

IV – OXIMETRIA DE PULSO (SPO2):

1. DEVERÁ SER INFORMADA A TECNOLOGIA A SER FORNECIDA (NELLCOR / MASIMO / FAST / NOVA METRIX, ALFA MED, MINDRAY, PROLIFE, PHILIPS FAST SPO2, ETC);

2. ESCALA APROXIMADA: 70 A 98%.

3. ESCALA DE MEDIÇÃO DE PULSO APROXIMADA: 50 A 150 BPM.

4. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA E VALOR NUMÉRICO DE SATURAÇÃO.

5. INDICAÇÃO DA AMPLITUDE DO SINAL.

6. MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO.

7 . ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO.

8. ALARME DE DESCONEXÃO.

V - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):

1. MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA.

2 . MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO.

3 . LIMITE DE SEGURANÇA DE 300MMHG PARA INFLAGEM DO CUFF SEGUNDO (NBR) IEC 60601-2-30.

VI - PRESSÃO INVASIVA (PI):

1. ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS.

2. MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS INDEPENDENTES EM 02 CANAIS, COM MEDIDA DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (DELTA PP).

3 . ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES.

VII - TEMPERATURA (TEMP):

1. 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA.

2. ESCALA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: 30°C A 43°C.

3. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA.

1,00
UNIDADE

14

VIII - CAPNOGRAFIA (ETCO2):

1. ESCALA DE MEDIÇÃO APROXIMADA PARA CO2: 0 A 98MMHG.
2. ESCALA DE MEDIÇÃO APROXIMADA PARA RESPIRAÇÃO: 5 A 90 RPM.
3. APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES/MINUTO.
- 4 .UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.
5. APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (ETCO2 E RESPIRAÇÃO).
6. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CAPNOGRAFIA.

IX - ACESSÓRIOS:

1. 02 (DOIS) CABOS DE PACIENTE DE 05 VIAS PARA PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO.
2. 20 (VINTE) JOGOS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO.
3. 03 (TRÊS) SENSORES NÃO DESCARTÁVEIS, TIPO "CLIP", PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO.
4. 02 (DOIS) CABOS DE PRESSÃO INVASIVA COMPATÍVEL COM O TRANSDUTOR UTILIZADO NA INSTITUIÇÃO.
5. 01 (UM) CABO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI).
6. 03 (TRÊS) BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA PACIENTE ADULTO.
7. 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO.
8. 03 (TRÊS) BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA PACIENTE OBESO.
9. 01 (UM) SENSOR ESOFÁGICO/RETAL, NÃO DESCARTÁVEL, PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO.
10. 02 (DOIS) SENSORES SUPERFICIAIS NÃO DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO.
11. 02 (DOIS) KITS PARA CAPNOGRAFIA (ADAPTADOR DE TUBO, WATER TRAP, LINHAS DE AMOSTRAGEM OU DOIS SENSORES, ETC.) PARA PACIENTE ADULTO / PEDIÁTRICO.
12. 01 (UM) SUPORTE DE PAREDE COM BUCHA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO.
13. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E QUAISQUER OUTROS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
14. MANUAL DE INSTRUÇÕES/OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

X - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

1. CERTIFICADO DE REGISTRO / CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE.
2. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60.601-1 VIGENTE OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM.
3. GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES** PARA O EQUIPAMENTO, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO NO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM O COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

NOTA 1: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TODOS OS CUSTOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL EM NO MÍNIMO QUATRO DIAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR O EQUIPAMENTO. TODOS OS CUSTOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

NOTA 3: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

NOTA 4: A EMPRESA FABRICANTE DEVERÁ TER REPRESENTAÇÃO NO BRASIL E GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

NOTA 5: DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO AO EQUIPAMENTO O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM VALIDADE MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**.

**MONITOR
MULTIPARÂMETROS PARA
TRANSPORTE DE PACIENTES**

**ADULTO, PEDIÁTRICO E
NEONATAL**

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS PRÉ CONFIGURADOS: ECG, RESPIRAÇÃO (RESP), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PI), OXIMETRIA (SPO2) E TEMPERATURA (TEMP) PARA USO HOSPITALAR EM TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.

APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA A MONITORIZAÇÃO DE SINAIS VITAIS DURANTE O TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

I – ASPECTOS GERAIS:

1. EQUIPAMENTO CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO E PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / PI / TEMP PRÉ-CONFIGURADOS.
2. DISPLAY EM LCD OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES ENTRE 5 E 10 POLEGADAS.
3. CONTROLE DE AJUSTES POR TOUCH SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL.
4. COMPACTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE OU ADAPTADORES PARA FIXAÇÃO EM CAMAS OU MACAS, UTILIZAÇÃO EM CARRINHOS DE TRANSPORTE E SUPORTE DE PAREDE, ENTRE OUTROS.
5. POSSUIR ALARME VISUAL E SONORO COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, INCLUINDO SISTEMA DE ALERTA PARA DESCONEXÃO DE PARÂMETRO.
6. POSSUIR INDICADOR LUMINOSO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM ALARME, MESMO SE O ALARME SONORO ESTIVER DESABILITADO.
7. MODOS DE OPERAÇÃO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.
8. DISPOSITIVO DE INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS.
9. INDICAÇÃO DE HORA, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.
10. INDICAÇÃO PARA BATERIA COM BAIXA CARGA.
11. POSSUIR VOLUME DE ALARMES AJUSTÁVEL.

12. BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA DE LITHIUM (LITHIUM) OU SUPERIOR TORNANDO-O INDEPENDENTE DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS.

13. PESO (COM A BATERIA) ENTRE 0,9 KG E 2KG.

14. MENU EM PORTUGUÊS.

15. GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP22.

16. FUNÇÃO QUE PERMITA O BLOQUEIO DA TELA E DO ENCODER PARA EVITAR COMANDOS ACIDENTAIS DURANTE O TRANSPORTE.

17. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO.

18. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO – 60 HZ.

19. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO.

20. POSSUIR SAÍDA USB E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI.

21. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7.

22. MANUAL DO USUÁRIO E SOFTWARE DE INTERFACE DEVERÁ SER NA LÍNGUA PORTUGUESA.

II – ELETROCARDIOGRAMA (ECG):

1. MONITORIZAÇÃO, DE NO MÍNIMO, 7 DERIVAÇÕES DE ECG (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E V) E APRESENTAÇÃO DE 5 CURVAS SIMULTÂNEAS NA TELA.

2. ENTRADA FLUTUANTE.

3. PROTEÇÃO CONTRA-CORRENTE DE FUGA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E DE RÁDIO FREQUÊNCIA DE CARDIOVERSORES E APARELHOS ELETRO-CIRÚRGICOS.

4. INDICADOR ÁUDIO-VISUAL DE QRS.

5. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 40 A 180 BPM.

6. ALARME DE DESCONEXÃO DO ELETRODO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO.

7. ANÁLISE DO SEGMENTO ST.

8. ALARMES DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA.

9. SENSIBILIDADE APROXIMADA AJUSTÁVEL DE 5 A 20MM / MV.

10. SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE ARRITMIAS.

III – OXIMETRIA DE PULSO (SPO2):

1. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 70 A 99%.

2. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO MÍNIMA APROXIMADA: 40 A 150 BPM.

3. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA E VALOR NUMÉRICO DE SATURAÇÃO.

4. INDICAÇÃO DA QUALIDADE (AMPLITUDE) DO SINAL.

5. MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO.

6. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO.

7. ALARME DE DESCONEXÃO DO SENSOR.

8. DEVERÁ SER INFORMADA A TECNOLOGIA A SER FORNECIDA (NELLCOR / MASIMO / FAST / NOVA METRIX, ALFAMED, MINDRAY, PROLIFE, PHILIPS FAST SPO2, ETC).

IV – PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):

1. MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.

MONITOR MULTIPARÂMETROS - PARÂMETROS: ECG / SPO2 / PNI / TEMP / RESP / PI; EXPANSÃO PARÂMETROS: NÃO; IDENTIFICAÇÃO: MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA TRANSPORTE; APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO DE SINAIS VITAIS EM ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;

03

1960512

5209

1,00
UNIDADE

6

2. FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: ADULTOS: 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS: 10 A 230 MMHG / NEONATAL: 10 A 120 MMHG.

3. MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO.

4. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL).

V – TEMPERATURA (TEMP):

1 . SENSOR DE TEMPERATURA COM 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE 0 A 50°C.

2. RESOLUÇÃO DE 0,1°C. 3. INDICAÇÃO DOS VALORES DE TEMPERATURA, ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA.

VI – RESPIRAÇÃO (RESP):

1. MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORÁCICA OU SIMILAR.

2. INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO.

3. ESCALA APROXIMADA DE 4 A 100 RPM (RESPIRAÇÕES POR MINUTO), COM DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA.

VII – PRESSÃO INVASIVA (PI):

1. INDICAÇÃO DA MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, DIASTÓLICAS E SISTÓLICAS, COM ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS.

2. MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS INDEPENDENTES EM 02 (DOIS) CANAIS, COM MEDIDA DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (DELTA PP).

3. FAIXA DE LEITURA DE PRESSÃO INVASIVA (PI) DE 10 A 350MMHG.

4 . ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES.

IX – ACESSÓRIOS:

1. 02 (DOIS) CABOS DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO.

2. 01 (UM) CABO DE ECG 3 VIAS NEONATAL.

3. 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO/PEDIÁTRICO.

4. 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL.

5. 01 (UMA) MANGUEIRA DE PNI.

6. 01 (UM) MANGUITO DE PNI ADULTO.

7 . 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS COM MANGUITO PARA PACIENTE ADULTO.

8. 01 (UMA) BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA PACIENTE OBESO.

9. 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS COM MANGUITO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO.

10. 01 (UMA) BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA PACIENTE NEONATO.

11 . 01 (UM) SENSOR ESOFÁGICO/RETAL NÃO DESCARTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO.

12. 02 (DOIS) SENSORES SUPERFICIAIS NÃO DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO.

13. 01 (UM) SENSOR SUPERFICIAL NÃO DESCARTÁVEL PARA PACIENTE NEONATAL.

14. TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA DA TECNOLOGIA DO PRÓPRIO FABRICANTE.

15. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E QUAISQUER OUTROS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

16. MANUAL DE INSTRUÇÕES/OPERAÇÃO EM

PORTUGUÊS.

V - NORMALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

1. CERTIFICADO DE REGISTRO / CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE.

2. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60.601-1 VIGENTE OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM.

3. GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES** PARA O EQUIPAMENTO, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO NO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM O COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**.

NOTA 1: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TODOS OS CUSTOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL EM NO MÍNIMO QUATRO DIAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR O EQUIPAMENTO. TODOS OS CUSTOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**.

NOTA 3: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**.

NOTA 4: A EMPRESA FABRICANTE DEVERÁ TER REPRESENTAÇÃO NO BRASIL E GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

NOTA 5: DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO AO EQUIPAMENTO O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM VALIDADE MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**.

COLPOSCÓPIO - (SISTEMA DE VÍDEO INTEGRADO)

DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, COMPOSTO POR BINÓCULO ÓPTICO, CÂMERA DE VÍDEO DE ALTA RESOLUÇÃO, MONITOR DIGITAL, ACESSÓRIOS E ESTATIVA DE SOLO DOTADA DE RODÍZIOS.

APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE EXAMES GINECOLÓGICOS PARA APOIO POSSIBILITANDO A OBSERVAÇÃO DO COLO DO ÚTERO, VAGINA E VULVA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

I - ASPECTOS GERAIS:

1. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL.

2. SISTEMA QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE BINÓCULO E VÍDEO.

3. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E COM REVESTIMENTO EM PINTURA TIPO ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU SIMILAR.

4. MONTADO EM ESTATIVA DE SOLO COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE FREIOS/TRAVAMENTO.

5. BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, AJUSTÁVEL, COM MOVIMENTOS, HORIZONTAL, ALTURA E DE ROTAÇÃO E COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, INDEPENDENTES.

6. CABEÇA ÓPTICA BINOCULAR, COM CÂMERA ÓPTICA DIGITAL ACOPLADA, DOTADA DE DISPOSITIVO PARA AJUSTES DE INCLINAÇÃO HORIZONTAL E TRANSVERSAL PARA O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO.

7. SISTEMA DE VÍDEO COM CAPTURA DE IMAGENS, ACOPLADO OU INTEGRADO AO

33	01	1883062	5209	<p>EQUIPAMENTO, COMPOSTO POR CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E MONITOR DIGITAL.</p> <p>8. COMPOSTO POR MONITOR DIGITAL COLORIDO, TIPO "LCD" OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM TELA DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 15" (QUINZE POLEGADAS), PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.</p> <p>9. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO "LED".</p> <p>10. FONTE DE LUZ VERDE.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VAC – 60 HZ OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>II - DISPOSITIVO ÓPTICOS:</p> <p>1. CABEÇA ÓPTICA BINOCULAR DOTADA DE DISPOSITIVOS PARA POSICIONAMENTO VERTICAL E AJUSTE DE INCLINAÇÃO.</p> <p>2. OCULAR, TIPO GRANDE ANGULAR: 12,5 X (OU MELHOR) COM AJUSTE DE DIOPTRIAS.</p> <p>3. AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR (DIP).</p> <p>4. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO INCORPORADA NA CABEÇA ÓPTICA.</p> <p>5. ALTURA REGULÁVEL.</p> <p>6. AJUSTES DE FOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIA.</p> <p>7. AMPLIAÇÃO DE IMAGENS: 05 (CINCO) SELEÇÕES DISTINTAS.</p> <p>8. DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA: APROXIMADAMENTE 300 MM.</p> <p>9. FILTRO: VERDE.</p> <p>10. INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL.</p> <p>III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM FONTE DE LUZ FRIA TIPO "LED".</p> <p>2. CABO FIBRA ÓPTICA.</p> <p>3. FONTE DE LUZ VERDE.</p> <p>IV - CÂMERA DE VÍDEO:</p> <p>1. CÂMERA DIGITAL PARA CAPTURA DE IMAGENS, ACOPLADA À CABEÇA ÓPTICA.</p> <p>2. ADAPTADOR PARA ACOPLAMENTO DA CÂMERA À CABEÇA ÓPTICA.</p> <p>3. CABO PARA CONEXÃO CÂMERA/MONITOR DE VÍDEO.</p> <p>V - SISTEMA DE VÍDEO:</p> <p>1. MONITOR DIGITAL COLORIDO, TIPO "LCD" OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM TELA DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 15" (QUINZE POLEGADAS).</p> <p>2. SISTEMA DE GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM OU IMPRESSÃO.</p> <p>VI - ACESSÓRIOS INCLUSOS, COMPATÍVEIS AO EQUIPAMENTO:</p> <p>1. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR NA ESTATIVA.</p> <p>2. CABOS, COMPONENTES, SISTEMAS DE CAPTURA DE IMAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p>VII - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA.</p> <p>2. CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO CONFORME REGISTRO DO PRODUTO;</p>	1,00 UNIDADE	14
----	----	---------	------	---	-----------------	----

3. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO;

OBS: O(S) MANUAL(IS) PODERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD) EM PORTUGUÊS, PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4. GARANTIA MÍNIMA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES** PARA O(S) EQUIPAMENTO(S), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S).

NOTA 1: TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**.

34	01	1427598	5209	<p>SELADORA PARA BOLSA DE SANGUE - TIPO: DIELETRICA, DE BANCADA; TENSÃO: EM REDE DE 60 HZ, 127 OU 120 VOLTS; FUNCIONAMENTO: MANUAL E/OU AUTOMÁTICA; CORPO DO EQUIPAMENTO: CARÇAÇA E ALÇA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; ÁREA POTENCIAL DE USO: BANCO DE SANGUE;</p>	<p style="text-align: center;">SELADORA DE BOLSA DE SANGUE</p> <p>DESCRIÇÃO GERAL: SELADORA DE BANCADA, DIELETRICA, PARA TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE.</p> <p>APLICAÇÃO GERAL: SELAR TUBOS DE PLÁSTICO PVC GRAU MÉDICO-HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS DE COLETA, FRACIONAMENTO E AFÉRESE.</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. SELADORA DE BANCADA, DIELETRICA, PARA TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE. 2. SELAGEM DE TUBOS DE PLÁSTICO PVC GRAU MÉDICO-HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS DE COLETA, FRACIONAMENTO E AFÉRESE. 3. CABEÇOTE DE SELAGEM REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 4. CARÇAÇA E ALÇA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. 5. DEVE GERAR LINHA DE RUPTURA NA SELAGEM, SEM NECESSIDADE DE USAR OBJETOS CORTANTES. 6. CAPACIDADE DE SELAR TUBOS DE ATÉ 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO. 7. AJUSTE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE TEMPO DE SELAGEM. 8. DETECTOR DE FALHAS DE SELAGEM (ACIONADO EM CASOS DE VAZAMENTOS, DE EFEITOS NA SELAGEM OU PRESENÇA DE TUBOS MOLHADOS). 9. SINAL VISUAL PARA PROCESSO DE SELAGEM EXECUTADA, SUPER AQUECIMENTO E FALHAS. 10. FIXADOR DE TUBOS AUTOMÁTICO NA CABEÇA DE SELAGEM, EVITANDO A REMOÇÃO DO TUBO ANTES QUE O PROCESSO DE SELAGEM TERMINE. 11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM REDE 60 HZ, 127 OU 220 V, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO. <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. 2. CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO CONFORME REGISTRO DO PRODUTO; 3. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO; <p>IMPORTANTE: O(S) MANUAL(IS) PODERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD) EM PORTUGUÊS, PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O(S) EQUIPAMENTO(S), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S).</p> <p>NOTA 1: CONFORME A RDC 15/2012, DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OS RELATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI), QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (QD), E OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>NOTA 2: TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO OS CUSTOS DE SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	1,00 UNIDADE	2
				<p>CRIOSTATO</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO</p>			

ELETRICAMENTE ALIMENTADO, COMPOSTO POR GABINETE COM FONTE DE RESFRIAMENTO, MICRÓTOMO E ACESSÓRIOS.

APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO ELÉTRICO UTILIZADO PELA CLÍNICA DE DERMATOLOGIA PARA O CONGELAMENTO E CORTE DE AMOSTRA DE TECIDOS DE PACIENTES, BEM COMO FORNECER CORTES DE PRECISÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS MICROGRÁFICAS DE MOHS, COM O MAPEAMENTO E ORIENTAÇÃO PRECISOS NO TRATAMENTO DOS TIPOS MAIS FREQUENTES DE CÂNCER DA PELE.

.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

I. ASPECTOS GERAIS:

1. EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO CLÍNICA EQUIPADO COM MICRÓTOMO ELÉTRICO, CÂMARA CRIOSTÁTICA, PLACA DE RESFRIAMENTO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO.
2. GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EXTERNA EM EPÓXI TEXTURIZADA.
3. CÂMARA CRIOSTÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL.
4. DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE RODÍZIOS E FREIOS.
5. FAIXA DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO APROXIMADAMENTE: 0 A -35°C.
6. EQUIPADO COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO E MANUAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA.
7. EQUIPADO COM MICRÓTOMO ROTATIVO COM AJUSTE DE CORTE ENTRE, NO MÍNIMO, 1 A 60 MM.
8. POSSIBILIDADE PARA EXTRAIR AMOSTRAS COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 50 X 50MM.
9. DOTADO DE DISPLAY (TELA) PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DOS PARÂMETROS CONFIGURADOS.
10. TECLADO PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DO EQUIPAMENTO, DOTADO DE DISPOSITIVO PARA BLOQUEIO DAS TECLAS PARA EVITAR DESCONFIGURAÇÕES ACIDENTAIS.
11. DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE AUTOTESTE PARA DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
12. EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA RESFRIAR AS ESTAÇÕES DE RESFRIAMENTO RÁPIDO.
13. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VAC – 60 HZ.

II. ACESSÓRIOS:

1. 01 (UM) PORTA LÂMINAS COMPLETO, PARA LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE PERFIL BAIXO E PERFIL ALTO, COM ÂNGULO DE INCIDÊNCIA AJUSTÁVEL E MOVIMENTO LATERAL.
2. 01 (UM) SISTEMA DE GUIA ANTI-ROLL COMPLETO PARA LÂMINA DE VIDRO INTERCAMBIÁVEL, COM LÂMINA DE VIDRO DE 70 MM, COMPATÍVEL COM O PORTA LÂMINA.
3. 50 (CINQUENTA) LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE PERFIL BAIXO COMPATÍVEIS COM O PORTA LÂMINA.
4. 50 (CINQUENTA) LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE PERFIL ALTO COMPATÍVEIS COM O PORTA LÂMINA.
5. 01 (UM) KIT CONTENDO OITO DISCOS DE AMOSTRA.
6. 01 (UMA) BANDEJA PARA RESÍDUOS DE CORTE.
7. 01 (UM) KIT CONTENDO 3 (TRÊS) PRATELEIRAS.
8. 01 (UM) PINCEL FINO.
9. 01 (UM) PINCEL COM PONTA DE CABO MAGNÉTICO.
10. 01 (UM) PAR DE LUVAS RESISTENTES AO CORTE.

35

01

1832280

5209

1,00
UNIDADE

1

				<p>11. 01 (UM) CONJUNTO DE FERRAMENTAS.</p> <p>12. 01 (UM) FRASCO DE ÓLEO DO CRIOSTATO.</p> <p>13. 01 (UM) FRASCO DE COMPOSTO OCT PARA O CORTE DE AMOSTRAS.</p> <p>14. TODOS OS CABOS, CONECTORES, VOLANTE, EXTRATOR DE CALOR, ESTABILIZADOR DE TEMPERATURA, SOFTWARES E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA.</p> <p>2. CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO CONFORME REGISTRO DO PRODUTO;</p> <p>3. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO;</p> <p>IMPORTANTE: O(S) MANUAL(IS) PODERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD) EM PORTUGUÊS, PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O(S) EQUIPAMENTO(S), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S).</p> <p>NOTA 1: CONFORME A RDC 15/2012, DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OS RELATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI), QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (QD), E OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>NOTA 2: TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO OS CUSTOS DE SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>			
36	01	1960563	5209	<p>BACIA DE DESINFECÇÃO - APLICAÇÃO: ENDOSCÓPIOS E COLONOSCÓPIOS; TIPO: COM TAMPAS, PARA BANCADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX OU PLÁSTICO ABS E POLIESTILENO; DRENAGEM: TORNEIRA DE ESFERA E MANGUEIRA DE SILICONE 1/2 POLEGADA; FUNDO: ESTRIADO COM DECLIVIDADE, CANTOS ARREDONDADOS; CURVATURA: ADEQUADA PARA ENDOSCÓPIOS / COLONOSCÓPIOS; SUPORTE: METÁLICO COM QUATRO PÉS NIVELADORES; DIMENSÕES: 67 CM X 46 CM X 23,5 CM (C X L X A); COMPATIBILIDADE: MARCAS FUJINON, OLYMPUS E PENTAX.</p>	1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES .	1,00 UNIDADE	4

37	01	1323792	5209	<p>BALANÇA HOSPITALAR - TIPO: ANTROPOMÉTRICA DIGITAL; CAPACIDADE: 200 KILOS;</p>	<p style="text-align: center;">BALANÇA HOSPITALAR - 200 KILOS</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. 2. CAPACIDADE DE 200 KILOS COM DIVISÃO DE FRAÇÃO COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. 3. DISPLAY: INDICADOR DE PESO COM 06 (SEIS) DÍGITOS. 4. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM MEDIDA DE ATÉ 200CM. 5. ESCALA DE 0,5 EM 0,5CM,. 6. PÉS REGULÁVEIS. 7 .CERTIFICADA E AFERIDA PELO IPEM / INMETRO. 8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	15
38	01	1098470	5209	<p>ANALISADOR DE OXÍMETRO (SPO2) - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE OXÍMETROS COM SIMULAÇÃO DA SATURAÇÃO SANGUÍNEA; TIPO: DE PACIENTE NORMAL, OBESO, GERIÁTRICO ETC; APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO E TESTE DO CIRCUITO ELETRÔNICO ETC;</p>	<p style="text-align: center;">ANALISADOR DE OXÍMETRO (SPO2)</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE OXÍMETROS COM SIMULAÇÃO DA SATURAÇÃO SANGUÍNEA DE PACIENTE NORMAL, OBESO, GERIÁTRICO, PULSAÇÃO FRACA, BRADICARDIA E TAQUICARDIA.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: AVALIAÇÃO E TESTE DO CIRCUITO ELETRÔNICO E O DESEMPENHO DA PARTE ÓPTICA DOS SENSORES DE OXÍMETROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>I. ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E PORTÁTIL, PARA SIMULAÇÃO E TESTE EM EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2). 2. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA TESTE EM DIFERENTES TIPOS E MARCAS DE SENSORES E OXÍMETROS / SATURÍMETROS, TAIS COMO: NOVAMETRIX, NELLCOR, OHMEDA CRITICARE, EMAI, MORYA E DIGICARE. 3. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR DEFEITOS NO SENSOR, CABOS DE CONEXÃO E FALHA ELETRÔNICA INTERNA NOS EQUIPAMENTOS SOB TESTE. <p>II. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . FAIXA DE SIMULAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2): 35 A 100% (RESOLUÇÃO DE 1%). 2. EQUIPAMENTO COM, NO MINIMO, 7 VALORES PRE-PROGRAMADOS, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DA CURVA "R" PARA DIFERENTES MARCAS E MODELOS DE OXÍMETROS DISPONÍVEIS NO MERCADO. 3. EQUIPAMENTO COM SEQUÊNCIA AUTOMÁTICA DE TESTE. 4 .POSSIBILIDADE DE INTERFACE A MICROCOMPUTADOR PARA ARMAZENAMENTO, TRANSFERÊNCIA E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS TESTES REALIZADOS. 5. FAIXA DE TESTE DE RITMOS CARDÍACOS DE NO MÍNIMO: 30 A 250 BPM (RESOLUÇÃO: 1 BPM, PRECISÃO: ±2%). 6. AMPLITUDE DE PULSO: 0 A 98% (RESOLUÇÃO: ± 2%). 7 . DISPLAY PARA MONITORAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS. 8 .COMANDO POR TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. 9. INTERFACE SERIAL RS-232. 10. ENTRADA PARA SINCRONISMO DE ECG. 11. SIMULAÇÃO DE ARTEFATOS DE MOVIMENTO, BATIDA E TREMOR. 12. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA 127 VAC - 60HZ OU SISTEMA BIVOLT OU AUTOMÁTICO DE 	1,00 UNIDADE	2

ALIMENTAÇÃO.

13. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS:

A) 01 (UM) PROGRAMA (SOFTWARE) PARA ANÁLISE GRAVADO EM MÍDIA TIPO CD;

B) CABO DE ALIMENTAÇÃO;

C) CABO SERIAL RS 232 PARA CONEXÃO A MICROCOMPUTADOR;

D) BOLSA PARA TRANSPORTE;

E) ADAPTADOR PARA TESTE EM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS NOVAMETRIX, NELLCOR, OHMEDA CRITICARE, EMAI, MORYA E DIGICARE.

F) TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS, COMO CABOS CONECTORES, ADAPTADORES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

1 .CERTIFICAÇÃO INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM.

2. CERTIFICADO CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

3. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES E OU DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS / ORGANISMOS QUE REALIZAM A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO BEM COMO A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO.

4. MANUAIS:

A) CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO;

B) CÓPIA DO MANUAL TÉCNICO ORIGINAL;

IMPORTANTE: MANUAL DE OPERAÇÃO / UTILIZAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADO NA FORMA DE CÓPIA REPROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD).

5. GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**.

6. DECLARAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO COM PERIODICIDADE ANUAL, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS.

39	01	542946	5209	<p>ANALISADOR DE DESFIBRILADOR, MARCAPASSO E ECG - IDENTIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE TESTE PORTÁTIL; FINALIDADE: ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR; COM TESTE DE DESEMPENHO E ARRITMIAS; ALIMENTAÇÃO: POR BATERIA E REDE ELÉTRICA 127 VAC - 60 HZ;</p>	<p style="text-align: center;">ANALISADOR DE DESFIBRILADOR, MARCAPASSO E ECG</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: ANALISADOR DE DESFIBRILADOR, MARCAPASSO E SIMULADOR DE ECG COM TESTE DE DESEMPENHO E ARRITMIAS.</p> <p>APLICAÇÃO GERAL: DEVE SER CAPAZ DE TESTAR OS DIVERSOS PARÂMETROS DE CARDIOVERSORES / DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS, DEA, MARCAPASSOS E ELETROCARDIOGRAFOS DE TODAS AS MARCAS REGISTRADAS NA ANVISA E CONSTRUÍDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA SÉRIE NBRIEC60601.</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 .EQUIPAMENTO DE TESTE PORTÁTIL PARA ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.</p> <p>2. DEVE POSSUIR INTERFACE PARA O OPERADOR QUE PERMITA NAVEGAR ENTRE AS DIVERSAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO E VERIFICAR OS VALORES MEDIDOS EM MONITOR (DISPLAY) PRÓPRIO.</p> <p>3. ANALISADOR DE CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR, MEDIÇÃO DE ENERGIA, TENSÃO, CORRENTE, TEMPO, DE SINCRONISMO E TEMPO DE CARGA NO MÍNIMO .</p> <p>4. ANALISADOR DE MARCAPASSO: MEDIÇÃO DE CORRENTE, LARGURA DE PULSO E PERÍODO REFRAATÁRIO NO MÍNIMO.</p> <p>5. VARIAÇÃO MÍNIMA DA CARGA DE TESTE DE 50 A 1500 OHMS.</p> <p>6. SIMULADOR DE ECG - CAPAZ DE SIMULAR RITMO SINUSAL E AS PRINCIPAIS ARRITMIAS CARDÍACAS, BEM COMO FORMAS DE ONDA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO.</p> <p>7 .CONEXÃO PARA SIMULAÇÃO NAS SEIS DERIVAÇÕES (BIPOLARES E AUMENTADAS) E PELO MENOS UMA PRECORDIAL SIMULTÂNEAS.</p> <p>II - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:</p> <p>1. FUNCIONAMENTO POR BATERIA E REDE ELÉTRICA 127VAC - 60HZ.</p> <p>III - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:</p> <p>1. CARÇA EM MATERIAL RESISTENTE A LIMPEZA</p> <p>IV - ACESSÓRIOS:</p> <p>A) MALETA OU BOLSA PARA TRANSPORTE.</p> <p>B) DEMAIS ACESSÓRIOS, CABOS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.</p> <p>C) MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS.</p> <p>V - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC OU NIST.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	2
----	----	--------	------	---	--	--------------	---

40	01	1806718	5211	<p>KIT DELINEADOR GENITAL UTERINO - APLICAÇÃO: CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA GINECOLÓGICA; EMPUNHADURA: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE EM TERMOPLÁSTICO ; HASTE: AÇO INOX LEVEMENTE CURVADA COM ENCAIXE EXTREMIDADE DISTAL; CANAL: PARA APLICAÇÃO DE CONTRASTE LÍQUIDO, CORANTE E OU AR; ACESSÓRIOS (1): 03 (TRÊS) PONTEIRAS PARA EXTRAÇÃO UTERINA; ACESSÓRIOS (2): 02 (DUAS) PONTEIRAS TIPO OGIVA; ETC;</p>	<p>KIT DELINEADOR GENITAL UTERINO</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1. EMPUNHADURA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE E EM TERMOPLÁSTICO GRAU MÉDICO.</p> <p>2. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL LEVEMENTE CURVADA COM ENCAIXE NA EXTREMIDADE DISTAL PARA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS E ENCAIXES PARA CONEXÃO DA PINÇA PARA MANIPULAÇÃO UTERINA.</p> <p>3. POSSUIR CANAL PARA APLICAÇÃO DE CONTRASTE LÍQUIDO, CORANTE E OU AR.</p> <p>4. ACESSÓRIOS:</p> <p>A) 03 (TRÊS) PONTEIRAS PARA EXTRAÇÃO UTERINA: 01 (UMA) CURTA, 01 (UMA) MÉDIA E 01 (UMA) LONGA;</p> <p>B) 02 (DUAS) PONTEIRAS TIPO OGIVA: 01 (UMA) MENOR E 01 (UMA) MAIOR PARA HISTEROSSALPINGOGRAFIA;</p> <p>C) 02 (DUAS) PONTEIRAS PARA CROMOTUBAGEM: 01 (UMA) PEQUENA E 01 (UMA) GRANDE;</p> <p>D) 04 (QUATRO) ADAPTADORES CERVICAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (UM) DE 36 MM; • 01 DE (UM) 40 MM; • 01 (UM) DE 44 MM; • 01 DE (UM) 48 MM. <p>E) 01 (UM) OCLUDER VAGINAL;</p> <p>F) 01 (UMA) PINÇA PARA MANIPULAÇÃO UTERINA;</p> <p>G) 01 (UM) SUPORTE PARA APOIO DO DELINEADOR GENITAL.</p> <p>5. OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134 GRAUS CENTIGRADOS / 5 MINUTOS.</p> <p>6. REGISTRO ANVISA</p> <p>7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	2
41	01	1808648	5211	<p>PUNCH DERMATOLÓGICO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; NÚMERO/TAMANHO: NÚMERO 3 (3MM - 9 CM); APLICAÇÃO: BIÓPSIA DE PELE.</p>	<p>1. O MATERIAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS / 5 MINUTOS. REGISTRO ANVISA.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	20
42	01	1809091	5211	<p>PUNCH DERMATOLÓGICO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; NUMERO/TAMANHO: NUMERO 4 (4MM - 9 CM); APLICAÇÃO: BIÓPSIA DE PELE.</p>	<p>1. O MATERIAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS / 5 MINUTOS. REGISTRO ANVISA.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	20
43	01	1957554	5211	<p>CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LIPOASPIRAÇÃO; TAMANHO: 15 CM; DIÂMETRO: 2,5 MM.</p>	<p>1. O MATERIAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS / 5 MINUTOS. REGISTRO ANVISA.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	4
44	01	1947613	5211	<p>CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: CÂNULA DE LIPOASPIRAÇÃO; TAMANHO: 30 CM; DIÂMETRO: 4,0 MM.</p>	<p>1. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME) E REGISTRO NO MS.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	6

45	01	1958399	5211	<p>AFASTADOR - IDENTIFICAÇÃO: AUFRICHT COM FIBRA ÓTICA; TAMANHO: PADRÃO; MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;</p>	<p>1. REGISTRO ANVISA. 2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	4
46	01	1952803	5209	<p>ELETROESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - CANAIS DE SAÍDA: 4 CANAIS INDEPENDENTES; MODOS DE OPERAÇÃO: EMS, TENS, MENS (MICROCORRENTES), IONTOFORESE; PULSO DE SAÍDA: ONDA QUADRADA, BIFÁSICA, SIMÉTRICA E COMPENSADA; INTENSIDADE DE SAÍDA: 120 MA POR CANAL; FAIXA VARIAÇÃO FREQUÊNCIA: 0,3 a 150Hz; FAIXA VARIAÇÃO DURAÇÃO: 40MICROSEGUNDOS A 450MICROSEGUNDOS; FREQUÊNCIA MODULAÇÃO: NÃO APLICÁVEL; TIMER: AJUSTÁVEL CONFORME PROGRAMAÇÃO; TENSAO: BIVOLT AUTOMÁTICO; FILTRO DE LINHA: NÃO APLICÁVEL; DIMENSÕES: 100 MM x 160 MM x 35 MM; PESO: APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS;</p>	<p>ELETROESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - 4 CANAIS INDEPENDENTES</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS COM 254 PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA ESTIMULAÇÃO DA MUSCULATURA E PREVENÇÃO DE LESÕES E DORES.</p> <p>2 .POSSUI DISPLAY DE 2,6 POLEGADAS (DIMENSÃO ÁREA VISÍVEL).</p> <p>3. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL.</p> <p>4. ACESSÓRIOS:</p> <p>A) 04 (QUATRO) CABOS DE CONEXÃO DE ELETRODOS;</p> <p>B) 02 (DOIS) CABOS PARA MICROCORRENTE E IONTOFORESE;</p> <p>C) 04 (QUATRO) ELETRODOS AUTOADESIVOS QUADRADOS 50MM X 50MM;</p> <p>D) 04 (QUATRO) ELETRODOS AUTOCOLANTES RETANGULARES 50MM X 90MM;</p> <p>E) 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA;</p> <p>F) 01 (UMA) MALETA/ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS;</p> <p>G) 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>5. REGISTRO ANVISA VIGENTE. 6. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	5

47	01	1952960	5209	<p>EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO: APARELHO DE BIOFEEDBACK UROGINECOLÓGICO DE PRESSÃO; FINALIDADE (1): TRATAMENTO UROGINECOLÓGICOS; FINALIDADE (2): TRATAMENTO COLOPROCTOLÓGICOS; COMPLEMENTO: TERAPIA POR BIOFEEDBACK DE PRESSÃO;</p>	<p align="center">APARELHO BIOFEEDBACK UROGINECOLÓGICO DE PRESSÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR BIOFEEDBACK DE PRESSÃO COM TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA, DOTADO DE DISPLAY, CABOS, ELETRODOS E ACESSÓRIOS.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS E COLOPROCTOLÓGICAS POR MEIO DE TERAPIA POR BIOFEEDBACK DE PRESSÃO.</p> <p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>1 .EQUIPAMENTO DIGITAL, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO.</p> <p>2. DOTADO DE DISPLAY COM ESCALAS LUMINOSAS EM LED PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTES DOS PARÂMETROS.</p> <p>3 .QUANTIDADE DE CANAL DE SAÍDA: 01 (UM) CANAL.</p> <p>4. ESCALAS DE PRESSÃO LUMINOSA DE 26 LEDS: A) ESCALA A: 0 A 12 CMH2O; B) ESCALA B: 0 A 48 CMH2O</p> <p>5. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO.</p> <p>6 .TEMPO DE TERAPIA: 2, 5, 10, 20, 30 OU 50 MINUTOS.</p> <p>7. POTÊNCIA MÁXIMA: 5 VA.</p> <p>8. FREQUÊNCIA: 60 HZ. 10.</p> <p>9 . ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <p>1. 01 (UMA) SONDA ANAL/VAGINAL INFLÁVEL;</p> <p>2. 01 (UM) INSUFLADOR;</p> <p>3. 01 (UMA) MANGUEIRA DE SILICONE DE 2 METROS;</p> <p>4. 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;</p> <p>5. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE REGISTRO / CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>2 .CONFORMIDADE COM NBR IEC 60.601-1 VIGENTE OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM.</p> <p>3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	2
					<p align="center">APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO AUSSIE, RUSSA E ELETROLIPÓLISE / ELETROACUPUNTURA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR COM TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA, DOTADO DE DISPLAY, CABOS, ELETRODOS E ACESSÓRIOS.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, TRAUMATOLÓGICAS E ESTÉTICAS COMO ELETROLIPÓLISE E DRENAGEM LINFÁTICA POR MEIO DA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA).</p> <p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p>		

48	01	1952692	5209	<p>APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERÁPICO APLICAÇÃO: ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR; CANAIS: 10 CANAIS; ALIMENTAÇÃO: SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO;</p>	<p>1. EQUIPAMENTO DIGITAL, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO.</p> <p>2. DOTADO DE VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALFANUMÉRICO PARA VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E FUNÇÕES.</p> <p>3. DOTADO DE TECLAS PARA CONTROLE DE FUNÇÕES E AJUSTES DE PARÂMETROS.</p> <p>4. QUANTIDADE DE CANAIS DE SAÍDAS: 10 (DEZ) CANAIS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE.</p> <p>5. POSSIBILITAR PROGRAMAÇÃO INDIVIDUAL PARA, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RECURSOS DE CORRENTES:</p> <p>A) RUSSA;</p> <p>B) AUSSIE;</p> <p>C) ELETROLIPÓLISE / ELETROACUPUNTURA.</p> <p>6 .MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SEQUENCIAL E DESOBSTRUÇÃO.</p> <p>7. TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 01 A 60 MINUTOS.</p> <p>8. FAIXA DE AMPLITUDE (MA PICO A PICO):</p> <p>A) RUSSA E AUSSIE: 0 A 140MA</p> <p>B) ELETROLIPÓLISE / ELETROACUPUNTURA: 0 A 20 MA.</p> <p>9. FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO:</p> <p>A) RUSSA: PORTADORA DE 2.500 HZ MODULADA POR BAIXA FREQUÊNCIA COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 1 A 120 HZ;</p> <p>B) AUSSIE: PORTADORA DE 1.000 HZ OU 4.000 HZ MODULADA POR BAIXA FREQUÊNCIA (BURSTS DE 4MS OU 2MS) COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 1 A 120 HZ;</p> <p>C) ELETROLIPÓLISE / ELETROACUPUNTURA: PORTADORA DE 2.500 HZ MODULADA POR BAIXA FREQUÊNCIA DE 5HZ.</p> <p>10. DURAÇÃO DE PULSO: MÍNIMO 100 MSEG E MÁXIMO 400 MSEG.</p> <p>11. POSSIBILIDADE DE CONTROLE E AJUSTES DE PARÂMETROS.</p> <p>12. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>13. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <p>1. 05 (CINCO) CABOS DUPLOS (COM PINOS BANANA NAS PONTAS) NAS CORES LARANJA E PRETO, AZUL E VERDE, CINZA E ROSA, BRANCO E AMARELO E MARROM E ROXO (CANAL 1 A 10);</p> <p>2. 01 (UM) CABO COM CANETA FACIAL;</p> <p>3. 10 (DEZ) GARRAS JACARÉ NA COR PRETA;</p> <p>4. 10 (DEZ) GARRAS JACARÉ NA COR VERMELHA;</p> <p>5. 20 (VINTE) ELETRODOS CONDUTIVOS NA COR PRETA DE 8 CM X 7,5CM;</p> <p>6. 02 (DOIS) ELETRODOS CONDUTIVOS FACIAIS DE 3CM X 9CM X 5CM X 10CM;</p> <p>7. 02 (DOIS) ELETRODOS CONDUTIVOS FACIAIS DE 3CM X 9CM X 5CM X 15CM;</p> <p>8 . 10 (DEZ) CINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS;</p> <p>9. 01 (UMA) BISNAGA COM GEL DE 100 GRAMAS;</p> <p>10 . 10 (DEZ) EMBALAGENS COM 10 (DEZ) AGULHAS CADA DE 0,25MM X 50MM;</p> <p>11. 01 (UM) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE;</p> <p>12. 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;</p> <p>13. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p>	1,00 UNIDADE	2
----	----	---------	------	--	---	--------------	---

					<p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. CERTIFICADO DE REGISTRO / CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>2. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60.601-1, IEC 61000-4-2 VIGENTES OU EQUIVALENTES DO PAÍS DE ORIGEM.</p> <p>3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
49	01	1772490	5213	<p>APARELHO LEG PRESS - MATÉRIA PRIMA: FERRO E BORRACHA; FINALIDADE: FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO, RESISTÊNCIA;</p>	<p>1. LEG PRESS PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTERNADOS, COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO EM DIVERSOS SETORES E LEITOS.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	5
50	01	1596675	5209	<p>APARELHO ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - TIPO: PORTÁTIL / TRANSPORTÁVEL; FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ APROXIMÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS; FINALIDADE: MASSAGEM FISIOTERÁPICA DE MEMBROS;</p>	<p style="text-align: center;">ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA (1 A 3 MHZ)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO CLÍNICA, TERAPÊUTICO, COM EMISSÃO DE ONDAS ULTRASSÔNICAS.</p> <p>APLICACAO BÁSICA: MASSAGEM FISIOTERAPÊUTICA EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES UTILIZANDO ONDAS ULTRASSÔNICAS.</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, PORTÁTIL / TRANSPORTÁVEL.</p> <p>2. EQUIPAMENTO COM PELO MENOS DUAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: 1 E 3 MHZ (VALORES APROXIMADOS).</p> <p>3. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.</p> <p>4. TELA OU DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS</p> <p>5 .DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO APÓS A TEMPORIZAÇÃO.</p> <p>6 .SENSOR DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO.</p> <p>7. SAÍDA PARA TRANSDUTOR.</p> <p>8. SUPORTE NO APARELHO PARA ACOMODAR O TRANSDUTOR DE ULTRASSOM.</p> <p>9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 VAC - 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>II. CONTROLES / MONITORAÇÃO:</p> <p>1 .TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL: FAIXA MÍNIMA DE 01 A 20 MINUTOS.</p> <p>2. FREQUÊNCIA DE PULSO SELECIONÁVEL.</p> <p>3. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:</p> <p>A)01 (UM) TRANSDUTOR DE ULTRASSOM ADEQUADO A FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE 01 MHZ (VALOR APROXIMADO).</p> <p>B) 01 (UM) TRANSDUTOR DE ULTRASSOM ADEQUADO A FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE 03 MHZ (VALOR APROXIMADO).</p> <p>C) 01 (UM) FRASCO DE GEL.</p> <p>III - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	6

51	01	1702670	5213	<p>CICLOERGÔMETRO - IDENTIFICAÇÃO: PORTÁTIL, ADAPTÁVEL AO LEITO, COM SENSOR DE ESPASMOS; DISPLAY: LCD; FUNÇÕES: VELOCIDADE, ROTAÇÃO, TEMPO, QUANTIDADE DE ESPASMOS.</p>	<p>1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>1,00 UNIDADE</p>	<p>5</p>
52	01	1919601	5209	<p>LASER DE INFRA-VERMELHO PARA FISIOTERAPIA - TIPO: PORTÁTIL, POTÊNCIA PLENA 100 MW, BIVOLT;</p>	<p style="text-align: center;">LASER DE INFRA-VERMELHO PARA FISIOTERAPIA</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 . APARELHO LASER CONTENDO 2 COMPRIMENTO DE ONDA NA MESMA CANETA.</p> <p>2. BATERIA LI-ON E AUTONOMIA DE BATERIA EM USO CONTÍNUO DE 4 HORAS.</p> <p>3. POTÊNCIA PLENA DE 100MW, ENERGIA (j) DE APROXIMADAMENTE 1 A 50 J (JOULES) E PROGRAMACAO DO MODO ILIB NO VERMELHO E NO INFRAVERMELHO.</p> <p>4. O LASER DEVE APRESENTAR UM SPOT DE SAÍDA DE ATÉ 3 MM2.</p> <p>5. NÚMERO DE CANETAS:</p> <p>A) 01 (UMA) CANETA COM DOIS LASERS NA MESMA CANETA (660NM E 808 NM): VERMELHO VISÍVEL E INFRAVERMELHO RESPECTIVAMENTE.</p> <p>6. POTÊNCIA ÓPTICA: 100MW =/- 20%.</p> <p>7. COMPRIMENTO DE ONDA: INFRAVERMELHO (808 NM), VERMELHO (66 0NM).</p> <p>8. ACESSÓRIOS:</p> <p>A) 04 (QUATRO) ÓCULOS, SENDO: 02 (DOIS) ÓCULOS PARA PROFISSIONAL (660 NM E 808 NM), 01 (UM) ÓCULOS PARA PACIENTE (LENTE VERDE ESCURA) E 01 (UM) ÓCULOS PARA PACIENTE BLOQUEIO TOTAL;</p> <p>B) 01 (UM) CARREGADOR.</p> <p>9. ACIONAMENTO: PEÇA DE MÃO PLÁSTICA E FORMATO ANATÔMICO.</p> <p>10. TENSÃO: BIVOLT 100/220V - 50/60HZ.</p> <p>II - NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE E DE LOTE</p> <p>2. MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>3. REGISTRO NO MS/ANVISA.</p> <p>4. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE.</p> <p>5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>1,00 UNIDADE</p>	<p>6</p>

53	01	1953087	5209	<p>EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO: POLTRONA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR; FINALIDADE (1): FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO; FINALIDADE (2): CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMPLEMENTO: POSSUI 3 PONTOS P/EXERCÍCIOS - ENCOSTO, BRAÇOS, PÉS;</p>	<p>EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO – TIPO POLTRONA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO MECÂNICO TIPO POLTRONA PARA EXERCÍCIOS, EM TUBOS DE METALON, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO EM COURINO E COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS COM CARGAS FACILMENTE AJUSTÁVEIS A NECESSIDADE DE CADA USUÁRIO.</p> <p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. EQUIPAMENTO TIPO POLTRONA COM 3 PONTOS: ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS E PEZEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE MAIS DE 60 EXERCÍCIOS FISIOTERÁPICOS. 2. CARGAS FACILMENTE AJUSTÁVEIS: DE 0,75KG A 3KG, COM INCREMENTO DE 250 GRAMAS. 3. MOVIMENTOS: ENCOSTO E PERNEIRA RECLINÁVEIS INDIVIDUALMENTE ATRAVÉS DE ALAVANCAS LATERAIS. 4. ESTRUTURA EM TUBOS DE METALON 40X20 E 20X20 COM ESPESSURA DE 1,5MM; 5. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. 6. ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D33. 7 .ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D28. 8. REVESTIMENTO EM COURINO. 9 .COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO ADQUIRENTE. 10. 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE POLIURETANO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, LAVÁVEIS, COM DIÂMETRO DE 50MM, SENDO 2 COM FREIOS. 11. CAPACIDADE: 120KG. <p>II - ACESSÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (UM) PAR DE PUXADORES. 2. 01 (UM) PAR DE TORNOZELEIRA. <p>III - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	2
54	01	1666681	5213	<p>BICICLETA ERGOMÉTRICA - MODELO: SPINNING; MONITOR: COM MONITOR DIGITAL; REGULAGEM ASSENTO E GUIDÃO; PESO SUPORTADO: MÍNIMO 150 KG;</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. PESO DA RODA DE INÉRCIA: MÍNIMO DE 22KG. 2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	5
55	01	1959760	5209	<p>AQUECEDOR DE TERMOPLÁSTICOS - TIPO: SOPRADOR DE ALTA TEMPERATURA; POTÊNCIA: 1.400 W; AQUECIMENTO: 300°C ATÉ 500°C; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, BIVOLT; PESO: 0,70KG APROXIMADAMENTE.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	4

56	01	1211439	5214	<p>CADEIRA DE RODAS - MODELO: HOSPITALAR; TIPO: DOBRÁVEL; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CAPACIDADE: ADULTO ATÉ 120 KILOS; ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDOS EM COURVIM REFORÇADO NA COR PRETA;</p>	<p style="text-align: center;">CADEIRA DE RODAS - USO HOSPITALAR</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1 .ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, REFORÇADO PARA PESO ATÉ 120 KGS.</p> <p>2. LATERAIS EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO.</p> <p>3. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA.</p> <p>4. APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E ELEVÁVEL.</p> <p>5 .ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM REFORÇADO NA COR PRETA.</p> <p>6. DOBRÁVEL EM DUPLO X.</p> <p>7. LARGURA DO ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 50CM.</p> <p>8. RODAS TRASEIRAS RAIADAS COM APROXIMADAMENTE 24 POLEGADAS.</p> <p>9 .RODAS DIANTEIRAS COM APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS COM ARO DE BORRACHA MACIÇA, MOVIMENTADA SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA.</p> <p>10. FREIOS BILATERAIS SOBRE CREMALHEIRA.</p> <p>11 .COM SUPORTE DE SORO E BOLSA PARA PRONTUÁRIO.</p> <p>II - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	25
57	01	627380	5214	<p>ESCADA PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; NÚMERO DE DEGRAUS: 02 DEGRAUS, REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE;</p>	<p style="text-align: center;">ESCADA PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <p>1. DEGRAUS PROTEGIDOS COM CINTA INOX.</p> <p>2. PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS.</p> <p>3. MEDIDAS:</p> <p>A) ALTURA: 38CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>B) DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS: 19CM</p> <p>C) DEGRAUS: 40CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA.</p> <p>4. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM NAS MEDIDAS INDICADAS.</p> <p>II - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	30

58	01	1910566	5214	<p>LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 03 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO ANATÔMICO EM CHAPA DE AÇO PERFORADO; ESTRUTURA: TUBOS EM AÇO COM DIÂMETRO 25MM X ESPESSURA 1,9MM; PÉS: SAPATAS REGULÁVEIS; CONTRA ASSENTO: PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 640MM; CONTRA ENCOSTO: LARGURA MÍNIMA 500MM;</p>	<p style="text-align: center;">LONGARINA DE 03 LUGARES</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> LONGARINA DE 03 LUGARES, TIPO AEROPORTO. BASE FIXA COM PÉS LATERAIS EM TUBO DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 31 MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,9 MM. TRAVESSAS HORIZONTAIS DE ESTRUTURAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TRÊS TUBOS DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 25MM COM ESPESSURA DE 1,9MM. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM CONCHA ÚNICA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,9MM. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFORADO. BRAÇOS EM CONTINUAÇÃO DOS PÉS COM FORMATO ANATÔMICO. TODAS AS PEÇAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFORIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO, FERRO OU MANGANÊS) E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CADA CONCHA COM NO MÍNIMO 500MM DE LARGURA. ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: MÍNIMO DE 1,9MM. ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: MÍNIMO DE 1,9MM. ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: MÍNIMO DE 1,9MM. COR PRATA. PESO MÁXIMO: 150KG POR ASSENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1800 X 6400 X 850MM (LXPXA). <p>II - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	30
59	01	1715860	5214	<p>POLTRONA PARA ACOMPANHANTE - ESTRUTURA: TUBO EM AÇO CARBONO 25 X 25MM NA CHAPA 16; ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM COURVIM, ESPUMA DE 8CM, D33; APOIA PÉS: ARTICULÁVEL EM 4 POSIÇÕES, REVESTIDO EM COURVIM; BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO, ACOLCHOADOS; TIPO: ENCOSTO RECLINÁVEL COM ANGULAÇÃO DE COM REGULAGEM MECÂNICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 120KG; MEDIDAS: POSIÇÃO SENTADA: 0,95 X 0,80 X 0,50M E POSIÇÃO RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50M.</p>	<p style="text-align: center;">POLTRONA PARA ACOMPANHANTE</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 25MM X 25MM NA CHAPA 16. BRAÇOS ARTICULÁVEIS EM RELAÇÃO AO ENCOSTO, PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50MM X 30MM NA CHAPA 14. MOVIMENTOS: PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM 4 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLAS. ESTOFADO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 8 (OITO) CENTÍMETROS, COM DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURVIM. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: A) POSIÇÃO SENTADA - 0,95 X 0,80 X 0,50M B) POSIÇÃO RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50M. PERMITI-SE PEQUENAS VARIAÇÕES NAS DIMENSÕES DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO ÓRGÃO ADQUIRENTE. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO ADQUIRENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO(S) MOBILIÁRIO(S). 	1,00 UNIDADE	100

60	01	77747	5214	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS - USO: ADULTO; ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO INOX; LEITO: EM CHAPA DE AÇO INOX; CABECEIRA: REGULÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; SEM ARMÁRIO; PÉS: COM PONTEIRAS EM PVC;	<p align="center">MESA PARA EXAMES CLÍNICOS</p> <p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 2. DIMENSÃO MÍNIMA DE 30MM DE DIÂMETRO. 3. POSSUIR CABECEIRA REGULÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES ACIONADA POR MEIO DE CREMALHEIRA. 4. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. 5. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,55M X 0,80M. 6. ESTRUTURA REFORÇADA PARA PACIENTES DE ATÉ 150KG APROXIMADAMENTE. <p>II - ACESSÓRIO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (UM) COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL. <p>III - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	10
61	01	862860	5214	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO - 02 LUGARES; COM APOIO PARA BRAÇOS LATERAIS; ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA DE 30MM; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADOS, REVESTIDOS EM SEMILI COURO; DIMENSÕES: 152CM LARGURA X 85,5CM PROFUNDIDADE X 77CM ALTURA;	<p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A ESPUMA DEVERÁ SER DE POLIURETANO INJETADO INDEFORMÁVEL DE 160MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 24 2. ASSENTO COM DIMENSÃO DE 120CM DE LARGURA E 60CM DE PROFUNDIDADE. 3. PÉS EM AÇO CROMADO. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	20
62	01	1882090	5214	SUPORTE PARA SORO - HASTE E COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO; MÍNIMO 4 (QUATRO) GANCHOS NO TOPO; DIMENSÃO: REGULÁVEL, ALTURA 1,50MM MÍNIMA, 2,40MM MÁXIMA; TIPO: COM RODÍZIOS;	<p>I - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ALTURA REGULÁVEL. 2. 05 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. 3. ESTABILIDADE PARA SUPORTAR BOMBAS DE INFUSÃO. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 	1,00 UNIDADE	70
					<p align="center">CAMA HOSPITALAR - TIPO MECÂNICA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: CAMA HOSPITALAR COM LEITO ARTICULADO DE CONTROLES MANUAIS, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM AÇO, ELEVAÇÃO E DESCIDA DO DORSO E FLEXÃO DOS JOELHOS, DOTADA DE GRADES LATERAIS, CABECEIRA E PESEIRA, RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO, E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE PACIENTES ADULTOS.</p> <p>I - DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA TIPO ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. 2. CARENAGEM PARA PROTEÇÃO DA BASE EM FIBRA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. 3. LEITO (ESTRADO) ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO LISA OU PERFURADO. 4. MOVIMENTOS ACIONADOS MANUALMENTE ATRAVÉS DE MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO 		

63	01	1760416	5214	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLER MECÂNICA; USO: ADULTO; FINALIDADE: INTERNAÇÃO; DIMENSÕES: 210CM X 90CM (C X L);</p>	<p>PACIENTE, CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E LOCALIZADAS PRÓXIMO À PESEIRA.</p> <p>5. DOTADA DE 03 (TRÊS) MANIVELAS.</p> <p>6. CABECEIRA E PESEIRA EM TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO OU SIMILAR SEM EMENDAS OU FISSURAS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E FACILMENTE REMOVÍVEIS, SEM USO DE FERRAMENTAS.</p> <p>7. SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER INSTALADO EM DOIS PONTOS DA CAMA (CABECEIRA E PESEIRA).</p> <p>8. GRADES LATERAIS RETRÁTEIS:</p> <p>A) FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ESTRUTURADA DE ALTA RESISTÊNCIA EM MATERIAL INJETADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR.</p> <p>B) DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, OU UM PAR DE GRADES LATERAIS, DESDE QUE TENHA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70% DO TAMANHO DO LEITO.</p> <p>C) QUANTO AO MOVIMENTO DAS GRADES: DESLIZAMENTO VERTICAL COM TRAVAMENTO.</p> <p>9. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: MÍNIMO DE 170 KG.</p> <p>10. EQUIPADA COM 04 RODÍZIOS REFORÇADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 05 POLEGADAS.</p> <p>11. SISTEMA DE FREIOS COM ACIONAMENTO EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS.</p> <p>12. PARA-CHOQUES REVESTIDOS POR BORRACHA / PVC EM TODOS OS LADOS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.</p> <p>II. MOVIMENTOS:</p> <p>1. TODOS OS MOVIMENTOS A SEGUIR DEVERÃO SER REALIZADOS COM ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE CONTROLE POR MANIVELAS LOCALIZADAS PRÓXIMO A PESEIRA:</p> <p>A) FLEXÃO DOS JOELHOS E ELEVAÇÃO E DESCIDA DO DORSO, GERANDO AS SEGUINTE POSIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FAWLER. • TRENDELEMBURG. • REVERSO DO TRENDELEMBURG. • VASCULAR. • SENTADO. <p>III. DIMENSÕES:</p> <p>1. DIMENSÕES DO LEITO APROXIMADAS: 2,10 X 0,90 METROS (COMPRIMENTO X LARGURA).</p> <p>IV. ACESSÓRIOS:</p> <p>1. 01 (UM) COLCHÃO COM DIMENSÕES PARA PACIENTE ADULTO E DENSIDADE MÍNIMA 28, ESPESURA MÍNIMA APROXIMADA DE 14 CM, COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS E A MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS), LAVÁVEL, COM ZÍPER EMBUTIDO PARA ABERTURA E LIMPEZA.</p> <p>2. SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>V. NORMATIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>1. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO/CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	1,00 UNIDADE	5
----	----	---------	------	---	---	-----------------	---

64	01	1153838	5214	ANDADOR FISIOTERÁPICO MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO; ARTICULÁVEL, DOBRÁVEL; TAMANHO: ADULTO;	USO - TIPO:	I - ASPECTOS GERAIS: 1. DUPLA BARRA DE SUSTENTAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA. 2. REGULAGEM DE ALTURA. 3. PONTEIRAS RESISTENTES, ADERENTES E FLEXÍVEIS EM POLIURETANO OU BORRACHA. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1,00 UNIDADE	10
----	----	---------	------	---	-------------------	--	-----------------	----

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.2.2. Os objetos para contratação são parametrizados pela equipe do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS).

1.3. **Dos Lotes:**

1.3.1. **Do Agrupamento de Itens em Lotes:**

1.3.1.1. Os itens SIAD **1960881** (Central de Monitorização de Pacientes), **1960873** (Monitor Multiparâmetros de Sinais Vitais) e **1960512** (Monitor Multiparâmetros para transporte de pacientes) constantes no **LOTE 32**, foram assim loteados devido a necessidade da compatibilidade garantida, integração simplificada e coerência na performance, onde a integração e a compatibilidade desempenham papéis cruciais na eficiência geral do sistema.

1.3.1.2. Os itens agrupados guardam relação entre si e a decisão pelo agrupamento objetiva o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

1.3.1.3. Os demais itens não foram agrupados de modo a possibilitar a ampliação da concorrência, tendo em vista a desnecessidade de seu fornecimento em conjunto.

1.4. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.1. **A participação nesse certame será aberta a todos os licitantes**, pois a aquisição dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais contemplados pelo presente processo visa atender, além da PMMG, que figura como órgão gerenciador da licitação e apresenta necessidade de entrega do objeto em dois locais distintos, e aos órgãos participantes, também com entregas em locais diversos, periodicidade e quantitativos distintos. Dessa forma, torna-se imperativo que os futuros fornecedores detenham uma capacidade financeira e logística compatível com a complexidade do referido fornecimento. Além disso, os instrumentais ora licitados são essenciais na prestação da assistência à saúde desde os procedimentos básicos àqueles mais complexos, sendo que a ruptura do seu abastecimento pode causar prejuízos à função primordial das mencionadas instituições, implicando em impacto direto na capacidade de prestação do serviço público de saúde no Estado de Minas Gerais. Dessa forma, conforme o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, podendo vir a representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.4.2. Não haverá reserva de cota para os lotes abertos a todos os licitantes, uma vez que a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.4.3. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, o Decreto nº 47.437 de 26/06/2018 e a Resolução SEPLAG nº 58/2007, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto serão assegurados aos participantes.

1.5. **Do Registro de Preços:**

1.5.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.779 de 23/02/2024: "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas".

1.5.2. Considerando que o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor da presente ata (); que os equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais são necessários para a continuidade na execução de diversos procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais e fisioterápicos em pacientes internados, em atendimento ambulatorial ou fisioterápico; que a ausência desses equipamentos atingirá diretamente a atividade-fim deste hospital e demais órgãos participantes, ocasionando prejuízos no atendimento, e, por conseguinte, geraria impactos negativos tanto na saúde dos nossos usuários, quanto no aspecto econômico-financeiro, uma vez que a prestação de serviço da rede orgânica, utilizando a própria estrutura, se mostra mais vantajosa, reduzindo custos com encaminhamentos para hospitais conveniados, contribuindo para a diminuição de custos junto ao Convênio IPSM, e os requisitos da essencialidade e da habitualidade da contratação estão bem caracterizados.

1.5.3. Portanto, a realização de um pregão eletrônico para aquisição de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais sob demanda, futura e eventual, é a solução que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Essa solução mostra-se viável pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com uma padronização dos equipamentos médicos hospitalares em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

1.6. **Da Contratação:**

1.6.1. Será facultado aos órgãos ou entidades participantes, incluído o órgão gestor da Ata de Registro, optar pela formalização de instrumento contratual ou pela sua substituição por instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021, quando da efetiva contratação do objeto.

1.6.2. Optando-se pela formalização de instrumento contratual, o fornecedor a ser contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei no 14.133, de 2021.

1.6.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6.4. Após a conclusão do pregão será firmada Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante em anexo ao Edital de Licitação, para contratação futura e eventual, conforme demanda dos Órgãos Participantes.

1.6.4.1. O licitante declarado vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou da data de publicação no SIRP - Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

1.6.5.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- 1.6.5.2. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
 - 1.6.5.3. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
 - 1.6.5.4. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
 - 1.6.5.5. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no artigo 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 1.6.6. Não será necessário firmar instrumento de contrato para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, podendo a Administração substituí-lo por instrumento hábil, tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 1.6.7. Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- 1.6.8. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou instrumento substituto, quando da efetiva contratação.

1.7. Descrição da Solução:

O Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e o Centro Odontológico (COdont) tem buscado ao longo dos anos uma contínua melhoria de seus serviços em busca da excelência da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM – SISAU, como foco estratégico dessa gestão. Diversas ações e expressivos investimentos, dos quais elencamos o compromisso com as adequações e modernização da infraestrutura física das unidades componentes da rede orgânica do SISAU, as inovações e incorporações tecnológicas, dentre outros, contribuem expressivamente para os resultados alcançados.

Os equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais que compõem o objeto desse processo foram selecionados pelos diversos setores clínicos do Hospital da Polícia Militar de Minas (HPM), do Centro Odontológico e da Diretoria de Saúde para atendimento as demandas das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da PMMG. Esses equipamentos e mobiliários constam no Catálogo de Materiais e serviços da Seplog, com os critérios de necessidade, eficácia, segurança e custo-benefício, com a finalidade de atendimento dos pacientes assistidos no HPM, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2022 de 01jan2022, estabelecido entre a PMMG, CBMMG e IPSM para prestação de assistência à saúde dos militares estaduais e seus dependentes, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (93643794).

Nesse contexto, a aquisição desses equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, são imprescindíveis ao bom andamento do serviço, ocupa um papel de destaque na assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema de Saúde, tendo em vista que o processamento de produtos para saúde requer estrutura e recursos necessários aos processos de trabalho.

Objetiva-se com este registro de preços possibilitar a aquisição de **equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais** atendendo as diversas unidades componentes do SISAU da PMMG, baseado na atual produtividade de cada unidade assistencial, possibilitando assim, o cumprimento das perspectivas de operacionalização dispostas no Plano Estratégico da Diretoria de Saúde da PMMG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Hospital da Polícia Militar e o Centro Odontológico são unidades de apoio da Diretoria de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais, sendo responsáveis por suas aquisições de materiais permanentes e de consumo, bem como a realização de aquisições para suprir às Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), através de uma gestão centralizada de compras.

Tratam-se de **equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais** que são essenciais à manutenção da assistência à saúde realizada pelo HPM, CODONT e UAPS, sendo utilizados em diversos procedimentos realizados em cirurgias (eletivas e de urgência), em pacientes internados ou em atendimento ambulatorial ou odontológico. Dessa forma, a aquisição, dos equipamentos é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados nessas Unidades de Saúde, onde a falta destes poderá paralisar o trabalho, de forma a comprometer o cumprimento da missão de cada unidade.

O fornecimento dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais especificados no item 1 deste documento é necessário para garantir o atendimento às necessidades de saúde a todos os pacientes assistidos no Hospital da Polícia Militar (HPM), do Centro Odontológico (CODONT) e das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da Polícia Militar de Minas Gerais - beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM, conforme Convênio Tripartite estabelecido entre a PMMG, CBMMG e IPSM para prestação de assistência à saúde dos militares estaduais e seus dependentes, bem como aos usuários e dependentes de cada órgão participante que aderiu ao processo.

Os quantitativos dos itens foram estimados através do levantamento das necessidades de equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais, para atender as demandas das unidades assistenciais, baseada na atual produtividade de cada clínica, bem como foi acrescido de 20% de margem de segurança para suprir um crescimento de demanda que tem sido observado ano após ano e possíveis variações, sendo somado ainda, aos quantitativos aderidos por cada órgão participante.

Os requisitos mínimos de composição, finalidade, formato, apresentação e demais características dos **equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais** são os constantes no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS), sistema único do Estado de Minas Gerais de classificação de materiais e serviços instituído através do Decreto Estadual nº 38.946, de 24 de julho de 1997.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

- 3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

- 3.3.1. O Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais adota todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, apoiado pelo CSC-Saúde por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) através do qual são postas em prática ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde (RSS), de acordo com as normas vigentes (RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA 358/2005, Decreto Municipal 16.509/2016).

- 3.3.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- 3.3.2.1. As empresas licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- 3.3.2.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 3.3.2.3. O produto ofertado deve ser produzido por fabricante compromissado com o meio ambiente, que mantenham programa continuado

de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. Para os **LOTES 01, 30, 31, 33 e 35**: garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelas manutenções preventivas / corretivas e pela substituição dos mesmos, durante o período de garantia, conforme inserida na Proposta Comercial da **Contratada**.

3.8.2. Para os **LOTES 02 ao 29, 32, 34 e 36 ao 64**: garantia mínima de **12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelas manutenções preventivas / corretivas e pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na Proposta Comercial da **Contratada**.

3.8.3. Todos os custos de manutenção, bem como a mão de obra, remoção e frete para manutenção dos equipamentos e mobiliários odontológicos, médicos, cirúrgicos, fisioterápicos e laboratoriais fora do endereço do órgão adquirente, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante todo o período de garantia, sem ônus para a **Contratante**.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o órgão adquirente, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos sub-itens abaixo:

4.2.1.1. **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:**

1) Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) - Almoxarifado Central - Avenida do Contorno, 2.787 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-013

2) Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT) - Central de Abastecimento Odontológico - Avenida do Contorno, 3.300 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-017.

4.2.1.2. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS:**

1) 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1º BBM) - Rua Piauí, 1.815 - Bairro: Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-325

2) 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM) - Avenida Antônio Carlos, 4.013 - Bairro: São Francisco - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.255-143

3) Unidade I - Complexo Pampulha - Avenida Santa Rosa, 10 - Bairro: São Luiz - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-750

4) Unidade II - Centro de treinamento Profissional (CTP) - Rua do registro, 2.001 - Bairro: Vila Beneves - Contagem/MG - CEP: 32.044-353.

4.2.1.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:**

1) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/SEJUSP) - Avenida Hum, 560 - Condomínio Parque Norte - Bairro: Morro Alto - Vespasiano/MG.

4.2.1.4. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

1) Avenida Santos Dumont, 308 - Bairro Centro - Belo Horizonte/MG - CEP 30111-040

2) Avenida Afonso Pena, 138 - Bairro Centro - Uberlândia/MG - CEP 38400-128.

4.2.1.5. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1) Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - Rua Conde Pereira Carneiro, 400 - Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.510-010.

4.2.1.6. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1) Departamento de Logística e Patrimônio - Alameda Ezequiel Dias, 225 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-110.

4.2.1.7. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1) Central de Distribuição (CD) - Rua Barbosa Lima, 245 - Bairro: Industrial - Contagem/MG - CEP: 32.220-000

2) Hospital Júlia Kubitschek (HJK) - Avenida Doutor Cristiano Rezende, 2.745 - Bairro: Milionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.620-470

- 3) Hospital Eduardo de Menezes (HEM) - Avenida Doutor Cristiano Rezende, 2.213 - Bairro: Barreiro de Cima - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.622-020
- 4) Hospital Maria Amélia Lins (HMAL) - Rua dos Otoni, 772 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-270
- 5) Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII) - Alameda Ezequiel Dias, 345 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-110
- 6) Hospital João XXIII (HJXXIII) - Avenida Professor Alfredo Balena, 400 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100
- 7) Maternidade Odete Valadares (MOV) - Avenida do Contorno, 9.494 - Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-130
- 8) Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) - Rua Camilo de Brito, 636 - Bairro: Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.730-540
- 9) Instituto Raul Soares (IRS) - Avenida do Contorno, 3.017 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-080
- 10) Hospital Cristiano Machado (HCM) - Rua Santana, 600 - Bairro: Roças Grandes - Sabará/MG - CEP: 34.545-790
- 11) Hospital Regional de Barbacena (HRB-JA) - Avenida 14 de Agosto, s/nº - Bairro: Floresta - Barbacena/MG - CEP: 36.202-850
- 12) Hospital Regional João Penido (HRJP) - Avenida Juiz de Fora, 2.555 - Bairro: Gama - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.048-410
- 13) Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena (CHPB) - Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374 - Bairro: Grogotó - Barbacena/MG - CEP: 36.202-376
- 14) Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - Rodovia Ubá Juiz de Fora - KM 6 - Ubá/MG - CEP: 36.500-000
- 15) Casa de Saúde Santa Fé (CSSFE) - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Três Corações/MG - CEP: 37.410-000
- 16) Casa de Saúde Santa Izabel (CSSI) - Rua Olavo Bilac, 113 - Bairro: Citrolândia - Betim/MG - CEP: 32.850-000
- 17) Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA) - Fazenda da Lagoa - Bambuí/MG - CEP: 38.900-000.

4.2.1.8. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:

- 1) Almoarifado Central - Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) - Avenida Rui Braga S/Nº - Campus Universitário - Bairro: Vila Mauricéia - Montes Claros/MG - CEP: 39.401-089

4.2.1.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

- 1) Central Fundação Hemominas - Condomínio Logístico Log Minas, Módulo 02, Galpão 01 - Rua Simão Antônio, 149 - Bairro: Cincão - Contagem/MG - CEP: 32.371-610.

4.2.2. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is) de venda, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

4.2.2.1. DADOS DO DESTINATÁRIO:

- 4.2.2.1.1. Natureza da Operação – Vendas.
- 4.2.2.1.2. Inscrição Estadual – Isento.
- 4.2.2.1.3. Razão Social: Polícia Militar de Minas Gerais
- 4.2.2.1.4. CNPJ: 16.695.025.0001-97.
- 4.2.2.1.5. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 6o andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, Cep 31.630-900.

4.2.2.2. DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO:

- 4.2.2.2.1. Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG).
- 4.2.2.2.2. Descrição dos produtos em total conformidade com a Nota de Empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está na AF, incluindo nome quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses.
- 4.2.2.2.3. Lote do produto.
- 4.2.2.2.4. Quantidade total conforme a Autorização de Fornecimento (AF): por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal.
- 4.2.2.2.5. Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido.
- 4.2.2.2.6. Valor total.

4.2.2.3. DADOS COMPLEMENTARES:

- 4.2.2.3.1. Dados bancários do fornecedor.
- 4.2.2.3.2. Unidade Executora.
- 4.2.2.3.3. Número e data do Empenho.
- 4.2.2.3.4. Número e data da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.2.3.5. Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da Nota Fiscal o destaque do decreto de isenção.
- 4.2.2.3.6. Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação.
- 4.2.2.3.7. Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.
- 4.2.2.3.8. Local da Entrega: Deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário” e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do **Contratado**, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação do **Contratado**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o **Contratado** para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo **Contratado**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do **Contratado** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do **Contratante**.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento.

5.2.2.2. A data da emissão.

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão **Contratante**.

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato.

5.2.2.5. O valor a pagar.

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **Contratado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o **Contratado** indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo **Contratante**.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo **Contratante**, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao **Contratado** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo **Contratado** na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A **Contratada** deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da **Contratada** não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do **Contratado** e Rescisão Contratual.

5.3.6. O **Contratado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação de Pagamento:**

5.4.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e o **Contratado** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigo 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do **Contratado** e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do artigo 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **Contratado** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **Contratado**, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do artigo 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme artigo 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme artigo 33, da referida Lei Federal, e inciso V, artigo 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista **tratar-se de aquisição de bens comuns**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no **sistema eletrônico**, em campo próprio com validade, de no mínimo, **90 (noventa) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório, e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo:

7.2.1.1.1. Especificação técnica, composição básica e apresentação.

7.2.1.1.2. Marca e modelo.

7.2.1.1.3. Número do registro do produto na ANVISA.

7.2.1.1.4. Nome do fabricante.

7.2.1.1.5. Número de unidades por embalagem.

7.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

7.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.3. **PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME**, os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a Proposta Comercial, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, os seguintes documentos:

7.2.3.1. **Ficha técnica e/ou Portfólio e/ou Folder e/ou Prospecto** que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

7.2.3.2. **Comprovação de Registro dos produtos** ou da **Notificação Simplificada** ou da **Dispensa do Registro**, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme previsto na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, por meio de:

7.2.3.2.1. Cópia da publicação no “Diário Oficial da União - DOU” ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativa ao registro do produto/material. Caso o registro esteja vencido deve ser apresentada comprovação de Registro ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação devidamente protocolado junto à ANVISA.

7.2.3.3. Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela ANVISA/MS, ou documento oficial equivalente, no caso de materiais dispensados de registro.

7.2.3.3.1. Ficará a cargo da empresa licitante a comprovação de que o produto/material por ela cotado(s) em atendimento ao objeto deste Termo de Referência não está (ão) sujeito(s) à legislação sanitária em vigor.

7.2.4. A exigência destes documentos descritos no item 7.2.3 é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração, encontra-se regular perante o órgão sanitário competente. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas.

7.2.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.8. Serão desclassificadas, de acordo com o artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.8.1. Contiverem vícios insanáveis.

7.2.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

7.2.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Durante a avaliação das propostas e documentação complementar os membros técnicos poderão exigir a apresentação de amostras e/ou demonstração do(s) material(is), do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposto no §3º, artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. A apresentação da amostra se justifica para fins de avaliação do atendimento às especificações técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, conforme inciso II, artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Administração, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Licitação e Contratos do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/CSC-Saúde, Avenida: do Contorno, 2.787 - 3º andar, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, durante o horário comercial (08h00min (oito horas) às 15h00min (quinze horas) às 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras e às 4ª feiras de 09h00min às 12h00min).

7.3.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das

especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo e do lote na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.8. A entrega das amostra(s)/protótipo(s) é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

7.3.9. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

7.3.10. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.10.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.11. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

7.3.12. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer **01 (uma) unidade** de amostra.

7.3.12.1. Caso a equipe técnica julgue necessário, poderão ser solicitadas unidades adicionais.

7.3.13. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentadas como amostras.

7.3.14. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.15. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Diretoria Técnica e Diretoria Clínica do HPM.

7.3.16. As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico, feito pelo profissional da área técnica específica, quando serão analisados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade:

7.3.16.1. **FINALIDADE / FUNCIONALIDADE:** análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

7.3.16.2. **SEGURANÇA DURANTE O USO:** análise se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pelo Sistema de Saúde da PMMG ou outros sistemas.

7.3.16.3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** adequação do material quanto ao que se foi solicitado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência, observando-se as características definidas no quadro a seguir:

LOTE/ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01/01	1727346	<p>As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico feito pelo profissional da área técnica específica, sendo que será analisado se o produto atende a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, se atende quanto à FINALIDADE e aos critérios de SEGURANÇA durante o seu uso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Considera-se Especificação Técnica, a análise de compatibilidade do material proposto com a adequação ao que foi solicitado, conforme as especificações contidas no tópico 1 (descrição do objeto);• Considera-se Finalidade, a análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no tópico 1 (descrição do objeto);• Considera-se critério de Segurança durante o uso, se o equipamento possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão,
02/01	258822	
03/01	375314	
04/01	1734431	
05/01	1776347	
06/01	1320599	
07/01	661007	
08/01	1735268	
09/01	638943	
10/01	1161598	
11/01	1530305	
12/01	1598430	
13/01	1775707	
14/01	118257	
15/01	1411268	
16/01	1153420	
17/01	436593	
18/01	671800	
19/01	469068	
20/01	1677730	
21/01	788333	
22/01	1825747	
23/01	471232	
24/01	471127	
25/01	1631616	
26/01	1949403	
27/01	1949764	
28/01	1949420	
29/01	1953036	
30/01	1958380	
31/01	1792555	
32/01, 02 e 03	1960881	
	1960873	
	1960512	
33/01	1883062	
34/01	1427598	
35/01	1832280	

36/01	1960563
37/01	1323792
38/01	1098470
39/01	542946
40/01	1806718
41/01	1808648
42/01	1809091
43/01	1957554
44/01	1947613
45/01	1958399
46/01	1952803
47/01	1952960
48/01	1952692
49/01	1772490
50/01	1596675
51/01	1702670
52/01	1919601
53/01	1953087
54/01	1666681
55/01	1959760
56/01	1211439
57/01	627380
58/01	1910566
59/01	1715860
60/01	77747
61/01	862860
62/01	1882090
63/01	1760416
64/01	1153838

ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pela Administração, conforme Boletim Informativo de Tecnovigilância (BIT) 01/2004 - Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares.

*** As **especificações técnicas** dos itens de materiais deste instrumento são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG / CATMAS.

7.3.17. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7.3.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.20. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.21. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados através do Sistema Informatizado a todos os participantes interessados.

7.3.22. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme Edital de Licitação.

7.3.23. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.3.24. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2. Considerando que a maioria dos itens que compõem o objeto da licitação são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para esses **LOTES** deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta comercial:

8.4.2.1. Cópia do **Alvará Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, com prazo de validade em vigor.

8.4.2.2. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.4.2.3. Cópia do **Certificado de Responsabilidade Técnica** do técnico responsável, emitido pelo respectivo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº. 3.820/60 artigo 24º.

8.4.2.4. Comprovação de Aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.4.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.2.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter:

8.4.2.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.2.4.2.2. Local e data de emissão.

8.4.2.4.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.2.4.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **Contratante** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.5.1. Não se aplica.

8.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Não se aplica.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no artigo 27, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços (ARP), conforme inciso VIII, artigo 5º, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, artigo 5º, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, artigo 5º, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, artigo 5º, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP,

em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, artigo 5º, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, artigo 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços (ARP).

9.2. Do Contratante

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado**, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, artigo 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o **Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do **Contratado**, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao **Contratado** emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao **Contratado** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo **Contratado** durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme artigo 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **Contratado** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao **Contratado**, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, artigo 6º do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços (ARP), sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, artigo 6º do Decreto nº 48.779, de 2024

9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.18. [Podem ser incluídas outras obrigações que forem necessárias a depender da especificidade do objeto]

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O **Contratado** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.

- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **Contratante** para ateste e pagamento.
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante** e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.14. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**.
- 9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o **Contratado** que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação.
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação.
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 10.1.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato.
- 10.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao **Contratado** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o **Contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, conforme disposto no §2º, artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre da parcela inadimplida, até o máximo de **30 (trinta) dias**.

10.2.4.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; observando o item 10.2.4.4.

10.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante**, conforme disposto no §9º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme disposto no artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.9.4. Os danos que dela provierem para o **Contratante**.

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme artigo 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O **Contratante** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do **Contratado** para com a Administração **Contratante**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão ora **Contratante**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no artigo 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do artigo 11, da Lei 14.133/21

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de cada Órgão Participante do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

Elaboração:

ROSIE MÁRCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, 2º TEN PM QOR

Nº 109.949-7

FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, CB PM QPE

Nº 160.057-6

Aprovação:

NATHALIA CARRIERE FARIA PAULINO, CAP PM

Nº 135.368-9



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida de Oliveira, Cabo**, em 24/10/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosie Márcia de Araújo Oliveira, 2º Tenente**, em 24/10/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Carriere Faria Paulino, Capitã PM**, em 24/10/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100216642** e o código CRC **F2D40871**.

Anexo nº II - Modelo de proposta comercial/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
Quantidade Proposta:				
Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)				
Marca / Modelo:				
Prazo de Garantia:				

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
Quantidade Proposta:				
Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)				
Marca / Modelo:				
Prazo de Garantia:				

--

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96296196** e o código CRC **51E60502**.

Anexo nº III - Minuta de Ata de Registro de preço/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO III - MINUTADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 131/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: <inserir órgão ou entidade pública >
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ/MF: <inserir nº do CNJP>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, CIRÚRGICOS, FISIOTERÁPICOS e LABORATORIAIS**, sob demanda, futura e eventual, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no **edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, através da (CSC-Saúde).

3.2. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG;**
- 3.2.2. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS;**
- 3.2.3. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**
- 3.2.4. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**
- 3.2.5. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**
- 3.2.6. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP;**
- 3.2.7. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG;**
- 3.2.8. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES.**

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.4.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.7. **Dos limites para as adesões:**

4.7.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou da data de publicação no SIRP - Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

5.3.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Durante o prazo de vigência de contratos decorrentes da ARP, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.2. O direito a que se refere o item 6.1.3.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.1.3.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

6.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 6.1.3.1.

6.1.3.5. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 6.1.3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.1.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.3. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.
- 6.4. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 6.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado com base em nova proposta atualizada, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante:

a) termo de contrato;

b) emissão de nota de empenho de despesa; ou

c) autorização de compra;

conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal no 14.133/2021 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual no 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.5. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto Estadual no 48.779, de 23 de fevereiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Estadual no 48.779, de 23 de fevereiro de 2024).
- 11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.
- 11.3.1. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual no 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei no 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei no 13.709/2018.
- 12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus Anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local
 Representante legal do órgão gerenciador
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
CPF/MF: <***.XXX.XXX-**-**>

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96296295** e o código CRC **B0BABBCA**.

Anexo nº IV - Minuta de Ata de Registro de preço - cadastro/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [REDACTED] - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]

Pelo presente instrumento, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e os **BENEFICIÁRIOS** abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual nº 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 20.826**, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 48.779**, de 23 de fevereiro de 2024, no 48.723, de 24 de novembro de 2023, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, pela Resolução SEPLAG no. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016, e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para [REDACTED], descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão no [REDACTED] cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º LUGAR

Razão Social: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Classificação	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº item	Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário sem icms)	Preço Registrado Total sem icms)	Preço Registrado (Unitário c/ icms)	Preço Registrado Total c/ icms)	Ma

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no SIRP - Sistema de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018.

5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5o, VI da Lei no 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5o, VII da Lei no 13.709/2018.

5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal no 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local
Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96296438** e o código CRC **6D1E5867**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013550/2024-69

SEI nº 96296438

Anexo nº V - Avaliação de Fornecedores/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será

registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96296575** e o código CRC **2058F000**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013550/2024-69

SEI nº 96296575

Anexo nº VI - Minuta Termo de Adesão/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA) PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO N.º **XXXX/20XX**

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CSC-SAÚDE, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº ____/____ para aquisição de _____, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº ____/____ promovido pela POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CSC-SAÚDE, neste ato representada pela Sr(a). _____, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

ITEM	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1				----	----	



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96296738** e o código CRC **DEDD4406**.

Anexo nº VII - Minuta de contrato RP/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0013550/2024-69

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR NÚMERO], DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde - CSC, com sede na Avenida do Contorno, 2787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ordenador de despesas Tenente Coronel George Luiz de Matos**, inscrito no CPF sob o nº ***.008.136.***, designado conforme Resolução nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCA PM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996, e ato de designação publicado no DOMG de 14 de março de 2019, e a empresa [insserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [insserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº do CNPJ], com sede na [insserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [insserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [insserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX**, que será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de [insserir objeto] conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº XX/20XX identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3							
...							

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.2.1. Termo de Referência;
- 1.1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.1.2.5. Proposta comercial do contratado;
- 1.1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **[Inserir número de meses]**, contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **[inserir valor (xxxxxx)]**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **[inserir data]**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações serão de acordo com o descrito no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia contratual será de acordo com o item 3.8 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativa.
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **2 (dois)** dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 24/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100177943** e o código CRC **81064DEA**.